



**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA  
INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BETIM  
Edital nº 02/2022**



A Prefeitura Municipal de Betim torna público aos interessados a Retificação Nº 06 do Edital 02/2022, relativa ao concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de Pessoal.

**Altera-se o Ato convocatório para etapa de verificação da Autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos), nos termos abaixo:**

**1.** Altera-se o local de realização da etapa de verificação da Autodeclaração para:

**Instituto de Previdência Social do município de Betim – Impremb, situado na Praça José Lino da Silva, 15 - bairro Brasília - Betim - Cep 32.600-308 - 11º andar.**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Ato convocatório para Autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos).

O Ato convocatório será publicado novamente com a alterações desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 20 de abril de 2023.  
Vittorio Medioli  
Prefeitura Municipal de Betim



**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA  
INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BETIM  
Edital nº 02/2022**



A Prefeitura Municipal de Betim torna público aos interessados a Retificação 05/2022 do Edital 02/2022, relativa ao concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de Pessoal.

Altera-se e inclui-se os seguintes itens que passam a vigorar com a subseqüente redação:

1. Altera-se o item 13.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13.1. A Prova da segunda etapa terá a duração de 5 (cinco) horas e será aplicada na data provável de **12 de fevereiro de 2023**, no Município de Betim.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações e inclusões desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 04 de outubro de 2022.  
Vittorio Medioli  
Prefeitura Municipal de Betim

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA  
INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BETIM  
Edital nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de Betim torna público aos interessados a Retificação 05/2022 do Edital 02/2022, relativa ao concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de Pessoal.

Altera-se e inclui-se os seguintes itens que passam a vigorar com a subseqüente redação:

1. Altera-se o item 4.5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.5. A inscrição será efetuada exclusivamente pela internet, de acordo com o **item 4.6** deste Edital, das 09h do **dia 3 de outubro de 2022 às 17h do dia 3 de novembro de 2022.**

2. Altera-se o item 4.6, alínea “a” e “e”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

a) acessar o endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) **das 09h do dia 3 de outubro de 2022 às 17h do dia 3 de novembro de 2022.** (Horário oficial de Brasília – DF);

e) efetuar o pagamento da importância referente ao valor da inscrição expressa no **item 4.4** deste Edital, até o **dia 3 de novembro de 2022.**

3. Altera-se o item 4.6.7, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4.6.7. O boleto bancário quitado até dia **3 de novembro de 2022**, sem rasuras, emendas, entre outros, será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição neste Concurso, não sendo considerado, para esse fim, o simples comprovante de agendamento.

4. Altera-se o item 5.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período das 9h do **dia 3 de outubro de 2022 às 17h do 7 de outubro de 2022.**

5. Altera-se o item 6.5.1, alínea “a”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

a) atestado médico, cópia autenticada em tabelionato de notas, que contenha a categoria em que se enquadra, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;



**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA  
INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BETIM  
Edital nº 02/2022**



**6.** Altera-se o item 9.2.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.2.1. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos diretamente no sistema disponível no site [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), ir em “Minhas Inscrições”, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o **dia 16 de dezembro de 2022**.

**7.** Altera-se o item 9.5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

9.5. Após o **dia 16 de dezembro de 2022**, as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público.

**8.** Altera-se o item 12.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

12.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada na data provável de **11 de dezembro de 2022**, no Município de Betim.

**9.** Altera-se o item 13.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

13.1. A Prova da segunda etapa terá a duração de 5 (cinco) horas e será aplicada na data provável de **12 de fevereiro de 2023**, no Município de Betim.

**10.** Renumeram-se os itens e ajustam-se as remissões, alíneas e anexos do Edital, para contemplar as alterações apresentadas em errata.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações e inclusões desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 27 de setembro de 2022.

Vittorio Medioli

Prefeitura Municipal de Betim

## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 43.534, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando o requerimento de exoneração formulado pela servidora, Vanessa Carvalho de Araújo, por meio do Processo Administrativo nº 48.434, de 05 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Vanessa Carvalho de Araújo, matrícula nº 0209313-8 a pedido, do cargo de Oficial de Apoio à Saúde, do Quadro Setorial da Saúde, a partir de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 21 de setembro de 2022.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Fernanda de Oliveira dos Anjos

Secretária Municipal de Saúde

#### DECRETO Nº 43.529, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando o requerimento de exoneração, formulado pela servidora Miriam da Silveira Castro, por meio do Processo Administrativo nº 48.234, de 02 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, Miriam da Silveira Castro, matrícula nº 0135720-4, a pedido, do cargo de Técnico de Biblioteca, do Quadro Setorial da Educação, a partir de 02 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de setembro de 2022.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Marilene Silva Santana Pimenta

Secretária Municipal de Educação

#### DECRETO Nº 43.528, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Betim, no desempenho de suas atribuições, e considerando o requerimento de exoneração, formulado pela servidora Jessyca Rotelli Lemos, por meio do Processo Administrativo nº 49.007, de 09 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, Jessyca Rotelli Lemos, matrícula nº 134010-7, a pedido, do cargo de Técnico de Biblioteca, do Quadro Setorial da Educação, a partir de 09 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 20 de setembro de 2022.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

Marilene Silva Santana Pimenta

Secretária Municipal de Educação

### PORTARIAS

#### PORTARIA GAPR Nº 137, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA PORTARIA GAPR Nº 93, DE 18 DE JULHO DE 2022, QUE “DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR AO IPREMB.”.

O Prefeito Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria GAPR nº 93, de 18 de julho de 2022, que “DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR AO IPREMB”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Betim, 22 de setembro de 2022.

Vittorio Medioli

Prefeito Municipal

Bruno Ferreira Cypriano

Procurador-Geral do Município

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O município de Betim, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a revogação da suspensão temporária de todos os atos, a disponibilização da Errata 05**, a versão consolidada do Edital e a reabertura do prazo de inscrição e isenção **para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatas para o cargo de Procurador Municipal**, observados os termos das leis citadas, legislação complementar e demais normas contidas em Edital 02/2022. As inscrições serão realizadas pela internet, no sítio eletrônico da Fundep – Gestão de Concursos ([www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)) no período de 03/10/22 a 03/11/22, observados o horário de Brasília e critérios do Edital. As provas objetivas e discursivas serão realizadas, preferencialmente no Municípios de Betim/MG, respectivamente nos dias 11/12/22 e 12/02/22. O Edital, em sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município de Betim (<https://www.betim.mg.gov.br/portal/diario-oficial>).

## ATOS DO EXECUTIVO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura Municipal de Betim, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade em adequar o Edital 02/2022, bem como, ajustar o calendário de realização do concurso para a reabertura do período de inscrições, **torna pública a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA dos atos referentes ao Edital nº 02/2022, publicado e divulgado em 18/05/2022, até que haja nova deliberação.** Conforme previsto em Edital, item 8, será disponibilizado o formulário para a solicitação da devolução da inscrição à Procuradoria Municipal de Betim. Esta suspensão será divulgada nos endereços eletrônicos <[www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br)> e <[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br)>.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

#### CERTIDÃO /SEAAD – SRH Nº 03309/2022

##### CONVOCAÇÃO.

A Superintendência de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições,

##### RESOLVE:

Fica convocada a Sra. TATIANA ARAUJO PEREIRA a comparecer, imediatamente, em caráter de extrema urgência, na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, para fins de reintegração ao quadro funcional da educação, por força de decisão judicial.

Prefeitura Municipal de Betim, 16 de setembro de 2022.

Lucas Eduardo Maia

Superintendente de Recursos Humanos em substituição

Flávio Augusto Maia Lara

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamentos e Obras Públicas

#### CERTIDÃO /SEAAD – SRH Nº 03254/2022

##### CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 42.376/2022 de 25 de julho de 2022,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos à servidora Marilândia Souza de Almeida, matrícula 0139372-3, cargo de Professor Municipal II, para trato de interesses particulares, por um período de 06 (seis) meses,

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05/09/2022.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de setembro de 2022.

Cláudia da Silva Rodrigues

Superintendente de Recursos Humanos

Flávio Augusto Maia Lara

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamentos e Obras Públicas

#### CERTIDÃO /SEAAD – SRH Nº 03251/2022

##### CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 46.179/2022 de 19 de agosto de 2022,

##### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença sem vencimentos à servidora Josilene de Oliveira Silva matrícula 0135952-5, cargo de Auxiliar Administrativo de Centro Infantil Municipal, para trato de interesses particulares, por um período de 02 (dois) anos,

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08/09/2022.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de setembro de 2022.

Cláudia da Silva Rodrigues

Superintendente de Recursos Humanos

Flávio Augusto Maia Lara

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamentos e Obras Públicas

#### CERTIDÃO SEAAD – SRH/RH SEMED Nº 03255/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO, NOS TERMOS DO ARTIGO 30 DA LEI 3.419/2001.

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº.

58.094/2021

##### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação de redução de jornada de trabalho, pelo prazo de 06 (seis) meses, à servidora Hucilene de Queiroz Silva, matrícula 0133892-7, cargo de Professor(a) da Educação Infantil, lotada no Centro Infantil Municipal Enis de Souza Soares.

Art. 2º. Esta Certidão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2022.

Prefeitura Municipal de Betim, 09 de setembro de 2022.

Cláudia da Silva Rodrigues

Superintendente de Recursos Humanos

Flávio Augusto Maia Lara

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento, Gestão, Orçamentos e Obras Públicas

### SECRETARIA ADJUNTA DA FAZENDA

Processos decididos pela Superintendência de Receitas, 1ª Instância Administrativa Tributária, encaminhados para a publicação:

Intime-se a contribuinte para apresentar a matrícula do imóvel atualizada, no prazo de 30 dias corridos, sob pena de extinção do processo administrativo. (Processo Tributário Administrativo: 58.977/2021-1. Requerente: Carlos Francisco de Oliveira). A íntegra da decisão estará disponível no site a partir da publicação, no endereço eletrônico <https://betim.mg.gov.br>, "Portal do Contribuinte", "Consulta Processo", devendo ser informando, no campo próprio, o número do processo e CPF/CNPJ. O prazo para a interposição de Recurso contra a decisão da 1ª Instância é de 30 (trinta) dias, contados a partir desta publicação, conforme dispõe a Lei Municipal 3.322/2000.

#### EMENTA: IMPUGNAÇÃO DE IPTU. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA DE ITBI. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Assim, diante do exposto, RECONHEÇO A IMUNIDADE TRIBUTÁRIA do ITBI, considerando que a requerente é uma instituição de educação e assistência social e, portanto, faz jus ao reconhecimento da imunidade, conforme o estabelecido na legislação supramencionada. O reconhecimento da imunidade não exclui o poder da administração fazendária de lançar o ITBI, posteriormente, caso verifique o descumprimento da legislação municipal e da Constituição República Federativa do Brasil. (Processo Tributário Administrativo: 44.679/2022-1. Requerente: Instituição Adventista de Educação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM  
Edital nº 02/2022**



A Prefeitura Municipal de Betim torna público aos interessados a Retificação 04/2022 do Edital 02/2022, relativa ao concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de Pessoal.

Altera-se e inclui-se os seguintes itens que passam a vigorar com a subsequente redação:

**1. Inclui-se os sub itens 1.4 e 1.5:**

1.4. 10% (dez por cento) do total de vagas, ou seja, 01 (uma) vaga, ofertadas no item 1.1 serão reservadas aos candidatos com deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 5.128, de 25 de abril de 2011.

1.5. Não havendo aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no Concurso.

**2. Altera-se o item 6.15:**

Onde se lê:

6.15. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga e assim sucessivamente.

Leia-se lê:

6.15. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 4ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga e assim sucessivamente.

**3. Altera-se o item 4.5:**

Onde se lê:

4.5. A inscrição será efetuada exclusivamente pela internet, de acordo com o **item 4.6** deste Edital, das 09h do **dia 25 de julho de 2022 às 17h do 30 de agosto de 2022.**

Leia-se lê:

4.5. A inscrição será efetuada exclusivamente pela internet, de acordo com o **item 4.6** deste Edital, das 09h do **dia 25 de julho de 2022 às 17h do 02 de setembro de 2022.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM  
Edital nº 02/2022**



**4. Altera-se as alínea “a” e “e” do item 4.6:**

Onde se lê:

4.6. [...]

a) acessar o endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) **das 09h do dia 25 de julho de 2022 às 17h do 30 de agosto de 2022.** (Horário oficial de Brasília – DF);

e) efetuar o pagamento da importância referente ao valor da inscrição expressa no **item 4.4** deste Edital, até o **dia 30 de agosto de 2022.**

Leia-se lê:

4.6. [...]

a) acessar o endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) **das 09h do dia 25 de julho de 2022 às 17h do 02 de setembro de 2022.** (Horário oficial de Brasília – DF);

e) efetuar o pagamento da importância referente ao valor da inscrição expressa no **item 4.4** deste Edital, até o **dia 02 de setembro de 2022.**

**5. Altera-se o item 12.10.1:**

Onde se lê:

12.10.1. Será incluída a reserva adicional de 05 (cinco) candidatos deficientes, aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva de múltipla escolha, para o caso de futura vacância.

Leia-se lê:

12.10.1. Será incluída a reserva adicional de 05 (cinco) candidatos deficientes, aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva de múltipla escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM  
Edital nº 02/2022**



**6. Altera-se o item 12.10.2:**

Onde se lê:

12.10.2. Ao total de classificados, conforme estabelecido no **item 12.10**, serão acrescidos aqueles candidatos cujas notas empataram com o último classificado da listagem geral e cotas previstas na legislação vigente:

<b>CANDIDATOS(AS)</b>	<b>CLASSIFICADOS(AS) ATÉ A POSIÇÃO</b>
AMPLA CONCORRÊNCIA	40 e empatados
NEGROS (PRETOS E PARDOS)	10 e empatados
DEFICIENTES (quando da vacância)	05 e empatados

Leia-se lê:

12.10.2. Ao total de classificados, conforme estabelecido no **item 12.10**, serão acrescidos aqueles candidatos cujas notas empataram com o último classificado da listagem geral e cotas previstas na legislação vigente:

<b>CANDIDATOS(AS)</b>	<b>CLASSIFICADOS(AS) ATÉ A POSIÇÃO</b>
AMPLA CONCORRÊNCIA	40 e empatados
NEGROS (PRETOS E PARDOS)	10 e empatados
DEFICIENTES	05 e empatados

## CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA INGRESSO NA CARREIRA DE PROCURADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BETIM Edital nº 02/2022

7. Altera-se o quadro do Anexo I para:

### ANEXO I

#### QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

1.1 QUADRO DE CARGOS									
COD.	CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	CARGO			
						AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	Auto Declarados Pretos ou Pardos	Total
101	Procurador Municipal	Executar atividades profissionais superiores no campo do Direito, representando o Município em juízo ou fora dele e desenvolvendo demais serviços de natureza jurídica, por delegação da autoridade competente, inclusive junto aos órgãos da Administração Direta; representar e defender os	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida	30H	Vencimento inicial R\$ 7.873,98	2	1	1	4

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BETIM  
Edital nº 02/2022**

		interesses do Município na execução de sua dívida ativa de caráter tributário e não tributário; zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, regulamentos e demais atos, especialmente, em matéria pertinente à Fazenda Municipal, representar o Município nas causas de natureza fiscal, assim entendidas as relativas a tributos de competência da esfera Municipal, inclusive infrações à legislação tributária, exercer as demais atribuições previstas em lei.	pele Ministério da Educação (MEC), e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Betim, 30 de agosto de 2022.  
Vittorio Mediolli  
Prefeitura Municipal de Betim



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM  
Edital nº 02/2022**



A Prefeitura Municipal de Betim torna público aos interessados a Retificação 03/2022 do Edital 02/2022, relativa ao concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de Pessoal.

Altera-se os seguintes itens que passam a vigorar com a subsequente redação:

1. Altera-se a alínea “a” do item 6.5.1:

Onde se lê:

6.5.1. [...]

a) atestado médico, cópia autenticada em tabelionato de notas, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias antes da data da primeira publicação deste Edital, que contenha a categoria em que se enquadra, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência; e

Leia-se lê:

6.5.1. [...]

a) atestado médico, cópia autenticada em tabelionato de notas, com antecedência máxima de 12 (doze) meses antes da data da primeira publicação deste Edital, que contenha a categoria em que se enquadra, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência; e

2. Renumeram-se os itens e ajustam-se as remissões, alíneas e anexos do Edital, para contemplar as alterações apresentadas em errata.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações e inclusões desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 16 de julho de 2022.  
Vittorio Medioli  
Prefeitura Municipal de Betim



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de Betim torna público aos interessados a Retificação 02/2022 do Edital 02/2022, relativo ao concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de Pessoal.

Altera-se os seguintes itens que passam a vigorar com a subsequente redação:

1. Altera-se os seguintes itens do Anexo III - Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas:

**1.1 DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL - Referências**

Onde se lê:

FIUZA, César. **Direito Civil**. Curso Completo. 23. ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2022.

Leia-se lê:

ROSENVALD, Nelson; FARIAS, Cristiano Chaves de; BRAGA NETTO, Felipe Peixoto.

**Manual de Direito Civil - Volume Único**. Salvador: Juspodium, 2022.

2. Renumeram-se os itens e ajustam-se as remissões, alíneas e anexos do Edital, para contemplar as alterações apresentadas em errata.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações e inclusões desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 22 de junho de 2022.

Vittorio Medioli

Prefeitura Municipal de Betim



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

A Prefeitura Municipal de Betim torna público aos interessados a Retificação 01/2022 do Edital 02/2022, relativo ao concurso público para provimento de cargos do quadro permanente de Pessoal.

Altera-se os seguintes itens que passam a vigorar com a subsequente redação:

**1. Altera-se o número de registro do Edital, sendo:**

Onde se lê: Edital 01/2022

Leia-se: Edital 02/2022

**2. Altera-se o item 1.2, sendo:**

Onde se lê:

1.2. 20% (vinte por cento) do total de vagas, ou seja, 01 (uma) vaga, ofertadas no item 1.1 serão reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), que declararem tal condição no momento da inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 6.028, de 7 de abril de 2016.

Leia-se:

1.2. 20% (vinte por cento) do total de vagas, ou seja, 01 (uma) vaga, ofertadas no item 1.1 serão reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), que declararem tal condição no momento da inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 6.328, de 7 de abril de 2016.

**3. Altera-se o item 7.13, sendo:**

Onde se lê:

7.13. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco) décimos para o número inteiro anterior, conforme § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.714, de 09 de janeiro de 2015.-

Leia-se:

7.13. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco) décimos para o número inteiro anterior.

**4. Exclui-se o item 13.14:**

13.14 - A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação do Edital, poderão ser objeto de avaliação nas provas deste Concurso.(excluído)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

**5.** Altera-se o vencimento salarial do Anexo I, sendo:

Onde se lê:

SALÁRIO MENSAL (R\$) / Vencimento inicial R\$ 7.093,68

Leia-se lê:

SALÁRIO MENSAL (R\$) / Vencimento inicial R\$ 7.873,98

**6.** Altera-se os seguintes itens do Anexo III - Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas:

**6.1** Legislação Municipal - Programa

Onde se lê:

5. Plano Diretor do Município de Betim - Lei nº 4.574, de 2 de outubro de 2007.

Leia-se lê:

5. Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 2018, dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Betim.

**6.2** Legislação Municipal – Referências

Onde se lê:

BETIM. Lei Municipal nº 6.017, de 31 de março de 2016. Que altera a lei nº 4.574, de 02 de outubro de 2017, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Betim.

Leia-se lê:

Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 2018, dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Betim.

Onde se lê:

BETIM. Lei Municipal nº 5.116, de 21 de março de 2011. Institui o código de obras e edificações do Município de Betim e dá outras providências.

Leia-se lê:

Lei Complementar nº 11, de 11 de setembro de 2019, institui o Código de Obras e Edificações do Município de Betim.

Onde se lê:

BETIM., Lei Municipal nº 5.169, de 20 de julho de 2011. Dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Betim e dá outras providências.

Leia-se lê:

Lei Complementar nº 09, de 09 de setembro de 2019, dispõe sobre uso e ocupação do solo no Município de Betim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

**6.3 Direito Urbanístico e Ambiental – Programa**

Onde se lê:

12. Plano Diretor do Município de Betim (Lei Municipal nº 6.017, de 31 de março de 2016 e alterações).

Leia-se lê:

12. Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 2018, dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Betim.

Onde se lê:

13. Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Betim (Lei Municipal nº 5.169, de 20 de julho de 2011 e alterações).

Leia-se lê:

13. Lei Complementar nº 09, de 09 de setembro de 2019, dispõe sobre uso e ocupação do solo no Município de Betim e Lei Complementar nº 10, de 10 de setembro de 2019, dispõe sobre o licenciamento urbanístico de novos parcelamentos do solo no Município de Betim.

**7. Renumeram-se os itens e ajustam-se as remissões, alíneas e anexos do Edital, para contemplar as alterações apresentadas em errata.**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

O Edital será consolidado de forma a contemplar as alterações e inclusões desta retificação.

Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 26 de maio de 2022.

Vittorio Medioli

Prefeitura Municipal de Betim



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



O Prefeito do Município de Betim – MG faz saber que estarão abertas, no período indicado, as inscrições para o concurso da Procuradoria-Geral Municipal do Município de Betim, para ingresso na carreira de Procurador Municipal, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município de Betim, na Lei Municipal nº 001/, de 21 de março de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Betim, Lei Ordinária nº 884, de 12 de fevereiro de 1969, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Betim, Lei Municipal nº 2.886, de 24 de junho de 1996 e Estrutura Orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Betim, Lei Municipal nº 5.459, de 27 de fevereiro de 2013, que regulamenta e estabelece a estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências.

## **1 - DAS VAGAS**

1.1. O Concurso ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) cargos de Procurador Municipal.

1.2. 20% (vinte por cento) do total de vagas, ou seja, 01 (uma) vaga, ofertadas no item 1.1 serão reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), que declararem tal condição no momento da inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 6.328, de 7 de abril de 2016.

1.3. Não havendo aprovação de candidatos negros (pretos e pardos) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no Concurso.

1.4. 10% (dez por cento) do total de vagas, ou seja, 01 (uma) vaga, ofertadas no item 1.1 serão reservadas aos candidatos com deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 5.128, de 25 de abril de 2011.

1.5. Não havendo aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no Concurso.

## **2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Concurso de que trata este Edital será de Provas Objetivas, Prova Discursiva e Peça Jurídica e Prova de Títulos, composto das seguintes etapas:

- a) Primeira Etapa: Prova Objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.
- b) Segunda Etapa: Prova Discursiva e Peça Jurídica, de caráter eliminatório e classificatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

c) Terceira Etapa: Prova de Títulos de caráter classificatório.

2.2. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas Provas deste Concurso.

2.3. Este Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Procuradoria-Geral do Município de Betim.

2.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília – DF.

2.5. Serão disponibilizados, às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e / ou recursos para qualquer etapa deste concurso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no seguinte local:

a) Gerência de Concursos da FUNDEP, situada à Av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte – MG (acesso pela Av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados).

b) Prefeitura Municipal de Betim, situada à Rua Pará de Minas, nº 640 – Brasília - Sede , em Betim – MG, no horário das 8h às 17h (exceto sábados, domingos e feriados).

2.6. O Município de Betim e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou de sua 2ª (segunda) via.

2.7. O Edital completo deste Concurso poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos: [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br); e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Município de Betim (<https://www.betim.mg.gov.br/portal/diario-oficial/>).

### **3 - DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NA CARREIRA**

3.1. São requisitos para o ingresso na carreira de Procurador Municipal do Município de Betim – MG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

- a) ser aprovado no Concurso Público;
- b) estar no exercício dos direitos civis e políticos;
- c) ter nacionalidade brasileira ou ser Português desde que atenda ao disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436/72 c/c art. 12, § 1º da Constituição Federal.
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- e) apresentar bons antecedentes morais e sociais;
- f) ser bacharel em direito;
- g) inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, no momento da posse, em pleno gozo de seus direitos profissionais.

#### **4 - DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição neste Concurso Público será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

4.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das regras do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Concurso e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.4. O valor da inscrição é **de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

4.5. A inscrição será efetuada exclusivamente pela internet, de acordo com o **item 4.6** deste Edital, das 09h do **dia 3 de outubro de 2022 às 17h do dia 3 de novembro de 2022**.

4.6. Para se inscrever pela internet, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) **das 09h do dia 3 de outubro de 2022 às 17h do dia 3 de novembro de 2022**. (Horário oficial de Brasília – DF);
- b) preencher a “Ficha Eletrônica de Inscrição”, lançando os dados solicitados;
- c) confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



d) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição, nos termos do disposto no **item 4.4** deste Edital;

e) efetuar o pagamento da importância referente ao valor da inscrição expressa no **item 4.4** deste Edital, até o **dia 3 de novembro de 2022**.

4.6.1. Ao preencher a “Ficha Eletrônica de Inscrição”, o candidato declarará, em campo específico, sob as penas da lei, que:

I. é bacharel em Direito;

II. está ciente de que a não apresentação da cópia autenticada do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, até o momento da posse, acarretará a sua eliminação do processo seletivo;

III. está ciente de que a não apresentação da inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB no momento da posse, em pleno gozo de seus direitos profissionais, até o momento da posse, acarretará a sua eliminação do processo seletivo;

IV. aceita as demais regras pertinentes ao Concurso consignadas no Edital e no Regulamento do Concurso.

4.6.2. O boleto bancário a que se refere a alínea “d” do **item 4.6** deste Edital será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras.

4.6.2.1. A impressão do boleto bancário ou da segunda via deste em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Betim e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e a consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.6.3. A segunda via do boleto bancário estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no **item 4.5** deste Edital, ficando indisponível **a partir das 17h00** do último dia da inscrição.

4.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento, desde que respeitado o período de inscrição determinado neste Edital.

4.6.5. A inscrição somente será processada e efetivada após a confirmação à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, pela instituição bancária, do pagamento do valor da inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a “Ficha Eletrônica de Inscrição” cujo pagamento não for comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

4.6.6. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, documento de ordem de crédito – DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

4.6.7. O boleto bancário quitado até dia **3 de novembro de 2022**, sem rasuras, emendas, entre outros, será o comprovante de que o candidato requereu a sua inscrição neste Concurso, não sendo considerado, para esse fim, o simples comprovante de agendamento.

4.6.8. O pagamento do valor da inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Concurso Público.

4.6.9. Não será efetivada a inscrição cujo pagamento for efetuado após o último dia da data prevista no **item 4.6**, alínea “e”.

4.6.10. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
- c) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas.
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência ou autodeclarados candidatos negros (pretos e pardos).

4.6.11. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.6.12. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Betim e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto e / ou código incorreto referente ao(à) cargo / área de conhecimento pretendido(a), fornecidos pelo candidato.

4.6.13. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6.14. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, salvo no **item 5.3** e seus subitens.

4.6.15. O Município de Betim e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições preliminares não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

## **5 - DA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

5.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período das 9h do **dia 3 de outubro de 2022 às 17h do 7 de outubro de 2022**.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) no período constante do **item 5.1** deste Edital.

5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá comprovar o que se segue: inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda mensal *per capita* de até meio salário mínimo.

5.3.1. A comprovação do registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:

5.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no **item 5.3.1** deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção quando de seu preenchimento.

5.3.1.2 A FUNDEP consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.3.2. A comprovação da condição de membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, será caracterizada pela seguinte situação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

5.3.2.1. Para comprovar a situação prevista no **item 5.3.2** deste Edital, o candidato deverá apresentar declaração legível, datada e assinada, na qual informará que é membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e, subsidiariamente, do Decreto Federal Nº 6.135 de 26 de junho de 2007, conforme o Anexo II deste Edital.

5.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) Preencher a solicitação de isenção por meio do endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

b) Para a condição caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar o número de Identificação Social (NIS) no campo específico do requerimento de isenção. Não haverá necessidade do envio de documentos físicos para a organizadora.

c) Para a condição de ser membro de família de baixa renda, encaminhar o comprovante de solicitação de isenção e a documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no **item 5.3.2** deste Edital e seus subitens.

5.4.1. Para fins de comprovação da solicitação do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá enviar a documentação exigida, de acordo com as exigências do **item 5.4**, até o último dia do período de isenção discriminado no **item 5.1**, exclusivamente da forma abaixo:

a) via *upload* por meio de *link* específico, na “Área do Candidato”, a documentação exigida deve ser digitalizada e salva em um único arquivo salvo no formato “PDF” observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e admitindo-se um único arquivo por candidato.

5.4.1.1. O candidato, ao enviar a documentação na forma do **item 5.4.1**, alínea “a”, deve se atentar para que o arquivo digitalizado esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, protegido por senha, rasurado, dobrado, amassado, incompleto e cortado, sendo estes motivos para o indeferimento da solicitação.

5.4.1.2 A documentação fora do padrão será desconsiderada e a solicitação indeferida por impossibilidade de verificação.

5.4.1.3. Não será permitido em nenhuma hipótese qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de isenção conforme estabelecido no **item 5.1** deste Edital.

5.5. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, excetuada a hipótese de família de baixa renda, o candidato deverá firmar declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.6. As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.7. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet.
- b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas.
- c) Fraudar e / ou falsificar documento.
- d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, desatualizado, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo.
- e) Não observar prazos para postagem dos documentos.
- f) A documentação enviada esteja ilegível e fora do padrão.

5.8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos **itens 5.3.2.1** e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.11. Não será aceito solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no **item 16.1**, alínea "a" deste Edital.

5.14. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgada nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), onde constarão listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética e número de inscrição, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento, para consulta.

5.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, em conformidade com o **item 9** e subitens deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

5.16. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo previsto no **item 16.1**, alínea “a” deste Edital.

5.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) durante todo o período de inscrição.

5.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

**6 - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA NAS VAGAS RESERVADAS**

6.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, artigo 43, Lei Municipal nº 5.128, de 25 de abril de 2011 são assegurados 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas por cargo / função neste Concurso, reservadas às pessoas com deficiência, quando da existência da vacância.

6.2. O percentual de 10% (dez por cento) de reserva de que trata o **item 6.1** deste edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

6.3. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do Concurso, essas serão somadas às vagas já existentes e 10% (dez por cento) delas serão destinadas a pessoas com deficiência, sendo convocadas conforme previsto no item 6.15.

6.4. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 16 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula 377 do STJ.

6.5. A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o **item 6.1** deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no **item 4** ou, se for o caso, no **item 5**, ambos deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher a “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou a “Ficha Eletrônica de Isenção”, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa com deficiência;
- b) selecionar o tipo da deficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



- c) especificar a deficiência;
- d) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) declarar, se for o caso, que necessita de condições diferenciadas para a realização das provas do Concurso, nos termos do § 1º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508, de 2018;
- f) confirmar os dados informados.

6.5.1. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, também, no prazo de inscrição estabelecido no **item 4.5** deste Edital, apresentar à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP:

a) atestado médico, cópia autenticada em tabelionato de notas, que contenha a categoria em que se enquadra, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

e

b) requerimento especificando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, se for o caso.

6.5.2. A documentação discriminada no subitem 6.5.1 deste Edital deverá ser apresentada à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, durante o período de inscrição, exclusivamente da forma abaixo:

a) Via *upload* por meio de *link* específico, na “Área do Candidato”, a documentação exigida deve ser digitalizada e salva em um único arquivo no formato “PDF” observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e admitindo-se um único arquivo por candidato.

6.5.3. A apresentação da documentação discriminada no item 6 deste Edital é de responsabilidade única do candidato.

6.5.4. O atestado médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

6.6. O candidato com deficiência que, eventualmente, não declarar na “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou na “Ficha Eletrônica de Isenção” que necessita de condição diferenciada para realização das provas, nos termos da alínea “e” do **item 6.3** deste Edital, poderá fazê-lo por meio de requerimento datado e assinado, o qual deverá ser apresentado à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP no prazo da inscrição estabelecido no subitem 4.5 deste Edital e na forma especificada nos subitens 6.3.2 e 6.3.3 deste Edital.

6.6.1. O candidato com deficiência que não preencher na “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou na “Ficha Eletrônica de Isenção” o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

6.6.2. O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.

6.7. O candidato que não atender ao disposto no item 6 deste Edital concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, mesmo que declarada tal condição na “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou na “Ficha Eletrônica de Isenção”.

6.8. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas serão convocados a se submeter, quando da posse, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e relevância da deficiência e compatibilização com o cargo de Procurador Municipal.

6.8.1. Os candidatos a que se refere o **item 6.8** deste Edital deverão comparecer à avaliação munidos de exames que descrevam e comprovem a deficiência alegada.

6.8.1.1. A critério da Comissão Multiprofissional, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência.

6.8.2. A Comissão Multiprofissional proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente.

6.8.3. A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

6.8.4. Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência para habilitar o candidato às vagas reservadas, deverá considerar sua classificação dentro da lista destinada às vagas da ampla concorrência, observados os subitens 12.10 e 12.10.3.

6.9. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas do Concurso poderá solicitá-lo, entregando requerimento por escrito, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência justificando a necessidade do tempo adicional, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, até o término do período de inscrições a que se refere o **item 4.5**, na forma especificada nos subitens 6.3.2 e 6.3.3 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



6.10. O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

6.11. A lista dos candidatos que tiverem os pedidos de condições diferenciadas e / ou tempo adicional deferidos será publicada no Diário Oficial de Betim, e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

6.11.1. A fundamentação objetiva sobre o indeferimento do pedido estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), podendo ser acessada mediante utilização de senha pessoal, a partir da publicação a que se refere o **item 6.11** deste Edital.

6.12. Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do Concurso.

6.13. O grau de deficiência do candidato ao ingressar na carreira de Procurador Municipal do Município de Betim não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6.14. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco) décimos para o número inteiro anterior, conforme Decreto nº 3.298/99, c/c o parágrafo único, art. 2º da Resolução nº 155/96.

6.15. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 4ª vaga, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª vaga e assim sucessivamente.

6.16. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade de condição especial para realização das Provas.

6.17. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das Provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

6.18. A realização das Provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNDEP.

6.19. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade. Qualquer condição especial, exceto lactante, o candidato deverá enviar laudo médico, mesmo que seja para sala térrea / fácil acesso, mesa e cadeira separadas etc., a documentação deverá ser enviada na forma e prazo estabelecidos no **item 6.21** deste Edital.

6.20. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no **item 6.17** deste Edital, não indicando nos formulários a condição especial de que necessita, poderá fazê-lo por meio de requerimento de próprio punho, datado e assinado, devendo este ser enviado à FUNDEP na forma prevista no **item 6.21**.

6.21. A solicitação deverá ser realizada em até 12 (doze) dias úteis antes da data de realização da Prova, por meio de requerimento de inscrição ou isenção e o Laudo Médico encaminhado para FUNDEP exclusivamente da forma abaixo:

a) Via *upload* por meio de *link* específico, na “Área do Candidato”, a documentação exigida deve ser digitalizada e salva em um único arquivo no formato “PDF” observando o tamanho limite de 5 (cinco) *megabytes* e admitindo-se um único arquivo por candidato.

6.22. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no **item 6.19** deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das Provas.

6.23. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado para requerimento da condição especial, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUNDEP.

6.24 A documentação enviada fora do padrão será desconsiderada e a solicitação indeferida por impossibilidade de verificação.

## **7 - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS) NAS VAGAS RESERVADAS**

7.1. Às pessoas que se autodeclararem negras (pretas e pardas), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas a que se refere o **item 1.3** deste Edital.

7.1.1. A heteroidentificação terá validade somente para viabilizar a participação precária como beneficiário de vagas reservadas, e somente para este Concurso Público, não podendo ser estendida a outros certames.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

7.1.2 - Não serão aceitos nem considerados formulários ou resultados de outros processos de heteroidentificação ou autodeclaração.

7.2. Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

7.3. A inscrição para as vagas reservadas a que se refere o **item 1.3** deste Edital dar-se-á de acordo com o estabelecido no **item 4** ou, se for o caso, no **item 5**, ambos deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher a “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou a “Ficha Eletrônica de Isenção”, proceder da seguinte forma:

- a) declarar que é pessoa negra (preta ou parda);
- b) declarar que se submeterá à avaliação perante a Comissão de Verificação da Heteroidentificação;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas);
- d) confirmar os dados informados.

7.3.1. O candidato negro (preto ou pardo) que não preencher na “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou na “Ficha Eletrônica de Isenção” o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas) e não cumprir o determinado neste Edital, quanto às vagas reservadas, terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de negro para reivindicar a prerrogativa legal.

7.3.2. O não preenchimento do campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), cujo preenchimento é de responsabilidade pessoal do candidato, será considerado como opção em concorrer às vagas de ampla concorrência.

7.3.3. O não cumprimento do especificado no **item 7.3** implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os outros requisitos previstos no Edital.

7.4. Além das vagas reservadas a negros (pretos e pardos), os candidatos negros poderão optar também por concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



7.5. O candidato negro (preto ou pardo) deficiente, que também desejar concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, deverá, no prazo de inscrição estabelecido no **item 4.5** deste Edital, atender às exigências do **item 6** deste edital.

7.6. Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado negros (pretos e pardos), serão convocados para confirmar tal opção, mediante assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação, que avaliará o candidato com base no fenótipo.

7.6.1. A avaliação perante a Comissão de Verificação da Heteroidentificação ocorrerá a qualquer momento, mediante convocação específica, publicada no Diário Oficial de Betim, e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br). 7.7. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) quando:

- a) não comparecer à entrevista junto à Comissão de Verificação;
- b) não assinar a declaração; e
- c) por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que não atendeu à condição de pessoa negra.

7.7.1. O candidato não enquadrado na condição de negro (preto ou pardo) será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão de Verificação.

7.7.2. A lista dos candidatos que forem considerados enquadrados na condição de negro (pretos e pardos) será publicada no Diário Oficial de Betim, e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

7.7.3. A fundamentação objetiva da decisão de que trata o subitem 7.7.1 que concluir pelo não enquadramento do candidato na condição de negro (preto e pardo) estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), podendo ser acessado mediante utilização de senha pessoal, a partir da publicação a que se refere o subitem 7.7.2 deste Edital.

7.7.4. O candidato cujo enquadramento na condição de negro (pretos e pardos) for indeferido poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação a que se refere o subitem 7.7.2 deste Edital, por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado no site [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

7.7.5. Após o resultado da fase recursal, será eliminado da concorrência às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) o candidato cujo enquadramento na condição for indeferido, continuando na ampla concorrência, quando aprovado nos demais critérios.

7.8. A Comissão do Concurso designará a Comissão de Verificação da Heteroidentificação, cujos membros serão distribuídos por gênero e cor e será composta



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

por cinco integrantes, cujo ato será publicado no Diário Oficial de Betim e no site [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

7.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

7.9.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, em todas as etapas do Concurso, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros, mas figurarão na lista dos cotistas, observada a ordem de classificação.

7.9.2. Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.9.3. Na hipótese de que trata o subitem 7.9.2, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

7.9.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) posteriormente classificado.

7.10. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.

7.11. Os candidatos negros (pretos e pardos) participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, ao horário e ao local de aplicação das Provas.

7.12. Os candidatos habilitados na lista de candidatos negros ou pardos serão convocados para fins de admissão da seguinte forma: a 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta e assim sucessivamente a cada intervalo de cinco vagas providas.

7.13. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 (cinco) décimos para o número inteiro anterior.

7.14. O procedimento de verificação será filmado para fins de registro de avaliação, e tais filmagens serão de uso exclusivo do Município de Betim. Serão eliminados da relação desta reserva de vagas os candidatos que se recusarem a assinar o termo de autorização da filmagem e / ou que se retirarem do procedimento de verificação sem autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



**8 - DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

8.1. Não haverá devolução do valor pago pela inscrição, exceto na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Estadual nº 13.801, de 26 de dezembro de 2000 e nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição.

8.2. Nas hipóteses previstas na Lei Estadual nº 13.801, de 2000, o candidato poderá requerer a devolução do valor da inscrição da seguinte forma:

a) preencher formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), em até 3 (três) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejar o cancelamento ou a suspensão do certame, informando os seguintes dados:

a.1) nome completo, número da identidade e da inscrição no Concurso;

a.2) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta-corrente e CPF do titular da conta;

a.3) número de telefones, com código de área, para eventual contato.

b) salvá-lo no sistema da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

8.3. O requerimento de devolução, instruído com os documentos necessários, deverá ser solicitado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou a suspensão do certame ou alteração da data da prova, à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

8.4. A devolução do valor da inscrição será processada nos 20 (vinte) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no **item 8.3** deste Edital por meio de depósito bancário na conta corrente indicada pelo candidato no formulário a que se refere a alínea “a” do **item 8.2** deste Edital.

**9 - DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO**

9.1. A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP divulgará no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de múltipla escolha, o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.

9.1.1. No CDI estarão expressos o nome completo do candidato, RG, órgão expedidor, data de nascimento, dia, local e horário da realização da Prova Objetiva seletiva, bem como outras orientações úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

9.1.2. A consulta e impressão do CDI são de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição deferida.

9.1.3. Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o site [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), inserir o CPF e a senha na “Área do Candidato” e clicar em “Entrar”. O candidato deverá também clicar em “Minhas Inscrições”, na respectiva inscrição para o cargo ao qual concorre e depois em “Emitir CDI”.

9.2. É obrigação do candidato conferir a correção dos dados constantes no CIP referentes a seu nome, RG, CPF, endereço, data de nascimento, telefone fixo, celular e e-mail.

9.2.1. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento deverão, obrigatoriamente, ser corrigidos diretamente no sistema disponível no site [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), ir em “Minhas Inscrições”, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o **dia 16 de dezembro de 2022**.

9.3. Não serão efetuadas alterações e / ou retificações nos dados informados pelo candidato na “Ficha Eletrônica de Inscrição” ou na “Ficha Eletrônica de Isenção” relativos à condição em que concorre.

9.4. O candidato que não realizar a correção da data de nascimento, até a data descrita no **item 9.2.1**, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

9.5. Após o **dia 16 de dezembro de 2022**, as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público.

9.6. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e / ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência ou autodeclaradas pardas ou negras).

## **10 - DA CANDIDATA LACTANTE**

10.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante qualquer uma das provas do Concurso deverá, antes de sua realização, entrar em contato com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP pelo endereço [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

10.2. Para as candidatas lactantes, haverá o acréscimo de tempo, no máximo de 30 (trinta) minutos da realização das Provas em virtude do período de amamentação utilizado durante a realização das Provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

10.3. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Comissão de Concurso.

10.4. A criança deverá estar acompanhada apenas de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, somente será autorizada pela Comissão de Concurso.

10.5. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das Provas.

10.6. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de um fiscal de sala da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

## **11. DAS PROVAS**

11.1. As etapas do concurso estão descritas no quadro a seguir.

Prova / tipo	Área de conhecimento	Nº de questões	Caráter
Prova Objetiva	Língua Portuguesa	4	Eliminatório e classificatório
	Teoria Geral do Direito	3	
	Legislação Municipal	4	
	Direito Administrativo	6	
	Direito Constitucional	6	
	Direito Processual Civil	6	
	Direito Tributário e Financeiro	6	
	Direito do Trabalho e Processual do Trabalho	5	
	Direito Civil e Empresarial	5	
	Direito Penal e Processual Penal	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



	Direito Eleitoral		5	
	Direito Urbanístico e Ambiental		5	
Prova Discursiva	Parte 1	Direito Administrativo	1	Eliminatório e classificatório
		Direito Constitucional	1	
		Direito Processual Civil	1	
		Direito Tributário e Financeiro	1	
	Parte 2	Direito Constitucional	1 Peça Jurídica	
		Direito Administrativo		
		Direito Tributário		
		Processo Civil e / ou Direito Civil		
Prova de Títulos	-		-	Classificatório

## **12 - DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

12.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada na data provável **de 11 de dezembro de 2022**, no Município de Betim.

12.1.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais adequados, a FUNDEP reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

12.2. A Prova Objetiva constará de um total de 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha.

12.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

12.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração da Prova, respeitando-se as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

12.5. A Prova Objetiva valerá **90 (noventa) pontos**, sendo atribuídos 1,5 (um e meio) pontos a cada resposta correta.

12.5.1. Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 70% (setenta) por cento do total dos pontos distribuídos na Prova Objetiva e que zerar em algum conteúdo descrito na área de conhecimento da Prova Objetiva de múltipla escolha.

12.6. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as referências de estudo contidas no Anexo IV deste Edital.

12.7. O gabarito oficial da Prova Objetiva de múltipla escolha será publicado no Diário Oficial de Betim e disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), juntamente com as questões da Prova Objetiva de múltipla escolha em, no máximo, 3 (três) dias após a realização da Prova.

12.8. O candidato poderá apresentar recurso contra o gabarito e / ou questões da Prova Objetiva de múltipla escolha, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação a que se refere o **item 12.7** deste Edital, conforme disposto no **item 16** deste Edital.

12.9. Julgados os eventuais recursos, serão publicados no Diário Oficial de Betim, e disponibilizados nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) o gabarito oficial após recursos e a relação dos candidatos habilitados na Prova Objetiva de múltipla escolha, por número de inscrição, em três listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e negros (pretos e pardos) inscritos para as vagas reservadas, e a segunda e a terceira com os respectivos habilitados nas vagas reservadas.

12.10. Classificar-se-ão para a segunda etapa os 50 (cinquenta) candidatos aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva de múltipla escolha após o julgamento dos recursos.

12.10.1 Será incluída a reserva adicional de 05 (cinco) candidatos deficientes, aprovados e melhores classificados na Prova Objetiva de múltipla escolha.

12.10.2. Ao total de classificados, conforme estabelecido no **item 12.10**, serão acrescentados aqueles candidatos cujas notas empataram com o último classificado da listagem geral e cotas previstas na legislação vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



<b>CANDIDATOS(AS)</b>	<b>CLASSIFICADOS(AS) ATÉ A POSIÇÃO</b>
AMPLA CONCORRÊNCIA	40 e empatados
NEGROS (PRETOS E PARDOS)	10 e empatados
DEFICIENTES	05 e empatados

12.10.3. Os candidatos que não obtiverem classificação, observado o redutor previsto no **item 12.10** deste Edital, serão eliminados do Concurso.

12.11. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos e pardos) aprovados, observado o redutor previsto no **item 12.10**, em número suficiente para que sejam convocadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

12.12. Com antecedência mínima de 10 (dez) dias, será publicada a convocação dos candidatos habilitados a se submeter à segunda etapa do Concurso, em três listas, por número de inscrição no Concurso, sendo uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência e negros inscritos para as vagas reservadas, e outras duas somente com estes últimos, respectivamente, bem como será disponibilizada, nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), a relação dos candidatos habilitados por nome e número de inscrição.

12.12.2. Será disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) a relação dos candidatos habilitados por nome e número de inscrição.

### **13 - DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DISCURSIVA**

13.1. A Prova da segunda etapa terá a duração de 5 (cinco) horas e será aplicada na data provável de **12 de fevereiro de 2023**, no Município de Betim.

13.2. A Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP divulgará o local da prova no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), para consulta e impressão pelo próprio candidato, até 5 (cinco) dias antes da data de realização das Provas da segunda etapa.

13.3. A Prova Discursiva valerá um total de 100 pontos e consistirá de:

a) Parte 1: quatro questões, sendo uma questão para cada disciplina relacionada no quadro do subitem 11.1 deste edital, a serem respondidas em, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas cada, no valor de 12,5 pontos cada, totalizando 50 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

b) Parte 2: Peça Jurídica de, no mínimo, 90 linhas e, no máximo, 130 linhas, abordando as disciplinas relacionadas no quadro do subitem 11.1 deste Edital, no valor de 50 pontos.

13.4. A Peça Jurídica e Provas Discursivas serão avaliadas e pontuadas segundo os critérios estabelecidos no subitem 13.3 deste Edital.

13.5. Será penalizado o candidato que não obedecer aos limites de número de linhas definidos no **item 13.3**, de acordo com o seguinte critério:

a) Desconto de 0,5 (meio) ponto por linha aquém do estipulado;

b) Desconto de 0,5 (meio) ponto por linha que exceda o máximo estipulado.

13.6. Os textos definitivos da Prova Discursiva deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e / ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização da prova quanto a esse aspecto. Neste caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

13.7. A Peça Jurídica e Prova Discursiva não poderão ser assinadas, rubricadas ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho do caderno de textos definitivos, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da Prova Discursiva.

13.8. O caderno de textos definitivos será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho do caderno de prova são de preenchimento facultativo e não são válidas para a avaliação da Prova Discursiva.

13.9. Não haverá substituição do caderno de textos definitivos por erro do candidato.

13.10. Será eliminado do Concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 70% (setenta) por cento do total dos pontos distribuídos na Prova Discursiva e que não zerar nenhuma das questões discursivas e Peça Jurídica da Prova Discursiva.

13.11. A Peça Jurídica e Prova Discursiva abrangerão como itens de avaliação:

a) Compreensão / conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta.

b) Argumentação jurídica apropriada relevante e suficiente em relação à questão proposta.

c) Emprego correto das normas gramaticais e do vocabulário.

d) A fundamentação legal da resposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

13.12. Na Peça Jurídica e nas questões discursivas poderá haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial. Será permitido o uso do *Vade Mecum*, desde que as legislações não sejam comentadas e não contenham jurisprudência, súmulas e exposição de motivos.

13.12.1. O *Vade Mecum* que contenha jurisprudência, súmulas ou exposição de motivos poderá ser utilizado, desde que as folhas referentes a elas estejam grampeadas.

13.12.2. Caso o candidato se apresente para realizar a Prova Dissertativa com *Vade Mecum* em discordância com os **itens 13.12** e **13.12.1**, este será impedido de realizar a Prova utilizando o compêndio.

13.12.3. Não será permitido o empréstimo de material para consulta entre candidatos.

13.12.4 Dentro do conceito de “anotação”, estão caracterizadas remissões feitas pelo próprio candidato e marcações com canetas “marca-texto”, de modo que não serão permitidas as mencionadas anotações ou destaques.

13.13. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora, garantindo-se o sigilo do julgamento.

13.14 A Banca Examinadora deverá verificar, nas provas discursivas, o conhecimento sobre o tema e a capacidade de expressão escrita, os quais serão avaliados considerando a utilização correta do idioma.

#### **14 - DA TERCEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS**

14.1. Será constituída de Prova de Títulos, Formação Acadêmica, aos candidatos aprovados nas etapas anteriores e que obedecerem aos critérios estabelecidos nos itens 12.5.1 e 13.10

14.1.2. A Prova de Títulos (formação acadêmica), terá caráter classificatório.

14.2. A Prova de Títulos valerá **10 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

14.3. Os candidatos aprovados, observado o **item 14.1**, serão convocados para apresentarem os títulos no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do dia subsequente da publicação do Ato Convocatório.

14.3.1 A documentação comprobatória para prova de Títulos deverá ser submetida, via upload, na aba “Área do Candidato”.

14.3.2. Para submissão da documentação comprobatória será disponibilizado um link na área do candidato, descrito como: link 1 - Avaliação de Títulos - Formação Acadêmica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

Todos os documentos deverão estar, em um único arquivo, em extensão .pdf, respeitando o tamanho limite de 5 (cinco) Megabytes.

14.3.3 Não será possível enviar/alterar a documentação após o período expresso no item 14.3.

14.4. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de submetê-los via *upload* não será eliminado do Concurso, porém deixará de computar a pontuação relativa a esta etapa.

14.5. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

14.6. Não serão aceitos títulos postados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital (via postal, via correio eletrônico e (ou) via requerimento administrativo, etc.).

14.7. Toda documentação deverá ser apresentada mediante cópia legível devidamente autenticada em cartório ou em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas). Os documentos que constarem o verso em branco deverão ser batidos um carimbo com a expressão "Em branco".

14.8. Os certificados digitais e com assinatura eletrônica não precisam ser autenticados desde que estejam acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade.

14.8.1. Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise e acarretará no indeferimento do documento.

14.8.2. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas, por se tratar de crime contra a fé pública, acarretará na eliminação do processo seletivo.

14.8.3. Os documentos originais que forem digitalizados e que não contiverem os mecanismos de validação da autenticidade deverão ser autenticados em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas).

14.9. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

14.9.1 Títulos indicados como requisitos básicos para a nomeação e exercício do cargo/especialidade não serão pontuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

14.10. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

14.11. A apresentação de títulos de formação acadêmica que exceder a pontuação máxima de avaliação não será contabilizado.

14.12. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

14.13. O Município de Betim e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por documentos (via upload) não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

14.14. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação) por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia autenticada, conforme descritos no **item 14.8.3**, do documento oficial que comprove a alteração.

14.15. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos submetidos via upload da documentação referente a títulos.

14.15.1 A documentação deverá ser enviada de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos após o período estabelecido neste Edital.

14.16. Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos			
Alínea	Título	Valor unitário	Valor Máximo
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de pós-doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado / declaração de conclusão de curso de pós-doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	4,00 (1 título)	4,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado / declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	3,00 (1 título)	3,00
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado / declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	2,00 (1 título)	2,00
D	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h / a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,0 (1 título)	1,0

14.17 Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

14.17.1 Será pontuado apenas 1 (um) Título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização lato sensu, 1 (um) de stricto sensu Mestrado, 1 (um) de stricto sensu Doutorado, conforme pontuação do item 14.16.

14.17.2 Para comprovação de títulos referentes à formação acadêmica, serão observados os seguintes critérios:

14.17.2.1 Nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia legível, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados/histórico, devidamente autenticada, conforme especificado no item 14.

14.17.2.2. Nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias legível, dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses, devidamente autenticada, conforme especificado no item 14.

14.18 Para comprovação de títulos referentes à pós-graduação (lato sensu), não serão aceitas declarações e atestados.

14.19 Os candidatos detentores de diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

14.20 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

**15 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS (no que couber à execução de cada etapa)**

15.1. O tempo de duração da Prova a que se refere os subitens 12.1 e 13.1 deste Edital abrange a coleta de assinaturas, transcrição de frase, coleta de digitais, se for o caso, e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

15.2. O candidato somente poderá deixar o local de realização da Prova depois de transcorridas 2 (duas) horas de sua duração.

15.3. Se, por qualquer razão fortuita, o certame sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

15.4. Os candidatos afetados deverão permanecer no local de provas. Durante o período em que estiverem aguardando, para fins de interpretação das regras deste Edital, o tempo para realização da Prova será interrompido.

15.5. O sinal sonoro para início das Provas será emitido até 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa.

15.5.1. Após o sinal sonoro, os candidatos estão autorizados a manusear a Prova e iniciar a resolução das questões, sendo o tempo de duração das Provas destinado à leitura das instruções do Caderno de Provas, à conferência e assinatura da Folha de Respostas e lista de presença, transcrição de frase, à conferência e transcrição das respostas para a Folha de Respostas definitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

15.6. Não será permitida, nos locais de realização da Prova, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, observado o previsto no **item 10.4** deste Edital.

5.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das Provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, garrafa de água mineral (transparente e sem rótulos) e preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento. O uso de máscara de proteção facial será de uso facultativo pelo candidato.

15.7.1. Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

15.7.2. Ao candidato sugere-se o uso de máscara de proteção para acesso ao prédio e durante toda a permanência no local de prova para realização do Concurso Público.

15.7.3. Após o fechamento dos portões, não será permitido ao candidato adentrar o local de realização das Provas. A previsão de início das Provas é de 15 (quinze) minutos após o fechamento dos portões.

15.8. Será vedado o uso de lapiseiras, líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente, somente sendo permitidos a entrada e o uso dos materiais descritos no **item 15.7 e 13.12** para Prova Discursiva. 15.9. Serão considerados documentos de identidade oficial a carteira / cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares, pelos Tribunais, Ministério Público e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o Certificado de Reservista, a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e o Passaporte válido.

15.10. O documento de identidade oficial deverá estar em perfeito estado de conservação, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. 15.11. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos, Boletim de Ocorrência ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos no subitem 15.9 deste Edital, nem documento de identidade oficial com prazos de validade vencidos, ilegível, não identificável e / ou danificado.

15.11.1. Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de Provas como também durante a realização das Provas, e em



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) ou qualquer outro documento digital. Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original com foto e em meio físico, dentre aqueles admitidos no subitem 15.9 deste Edital.

15.11.2. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identidade oficial com o qual se inscreveu neste Concurso Público, o candidato poderá apresentar outro documento equivalente, conforme disposto no subitem 15.9 deste Edital.

15.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade oficial.

15.13. Iniciada a Prova e no curso dela, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal de provas.

15.14. Será proibido utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a realização da Prova Objetiva de múltipla escolha, relógio de qualquer espécie, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *tablets*, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, fones de ouvido, *beep*, *pager*, *I-Pad* e *I-Pod*, podendo a Comissão de Concurso vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

15.15. Os pertences pessoais dos candidatos, exceto os contemplados no **item 15.7** deste Edital, serão deixados em local indicado pelos aplicadores de provas durante todo o período de permanência dos candidatos no local da Prova, não se responsabilizando o Município de Betim e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

15.15.1. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das Provas, que porventura venham a ser entregues à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à:

- a) Seção de achados e perdidos dos Correios, em se tratando de documentos.
- b) Instituições assistencialistas, em se tratando de objetos.

15.16. Durante o período de realização das Provas, não será permitido o empréstimo de material nem qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por qualquer outro meio.

15.17. Também não será permitido, durante o período de realização das Provas:

- a) o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, exceto os descritos no **item 13.12** para realização da Prova Discursiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

b) o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;

c) o porte de arma(s), ainda que de posse de documento oficial de licença.

15.18. O candidato poderá ser submetido a detector de metais e / ou coleta digital na Folha de Respostas durante a realização das Provas.

15.19. As embalagens contendo os Cadernos de Questões da Prova Objetiva de múltipla escolha e Provas Discursivas serão lacradas e rubricadas pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP.

15.19.1. A inviolabilidade do sigilo das Provas será comprovada, no momento do rompimento do lacre das embalagens, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 3 (três) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de sua realização.

15.20. As instruções constantes no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

15.21. O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura no local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da Prova e consequente eliminação do Concurso.

15.22. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Folha de Respostas, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

15.23. Findo o prazo limite para a realização das Provas, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões (salvo, previsto no item 15.23.1) e a Folha de Respostas devidamente preenchida.

15.23.1. O candidato poderá levar o seu caderno de questões da Prova Objetiva a partir dos **últimos 60 (sessenta) minutos** do tempo destinado à realização do certame.

15.24. Após o término de sua Prova e entrega desta e da Folha de Respostas ao fiscal de sala, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

15.25. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte, independentemente do cargo que eventualmente ocupe.

15.26. Será eliminado do Concurso o candidato que nas Provas: a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou não comparecer à prova no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso;

b) apresentar comportamento inconveniente ou tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

- c) emprestar material, bem como estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Concurso Público;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) portar arma(s) no local de realização da Prova, ainda que de posse de documento oficial de licença, independentemente do cargo que eventualmente ocupe.
- f) utilizar ou portar, mesmo que desligados, durante a realização da Prova, qualquer equipamento eletrônico, como relógio de qualquer espécie, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *tablets*, agenda eletrônica, gravador, telefone celular, *beep*, *pager*, fones de ouvido, *Ipad* e *I-Pod*, entre outros;
- g) fazer uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares;
- h) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas pela Comissão de Concurso e pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP;
- i) recusar-se a se submeter ao detector de metais e à identificação;
- j) não entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, findo o prazo para sua realização;
- k) ausentar-se da sala de prova sem consentimento prévio e desacompanhado de um fiscal ou da fiscalização da equipe de aplicação de provas;
- l) utilizar líquido corretor de texto, caneta hidrográfica fluorescente, lápis, borracha ou lapiseira;
- m) utilizar livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, exceto os descritos no **item 13.12** para realização da Prova Discursiva.

15.26.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no **item 15.26** deste Edital, a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP lavrará ocorrência, a qual será encaminhada à Comissão de Concurso para as providências cabíveis.

15.27. Na correção da Folha de Respostas da Prova Objetiva de múltipla escolha, serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

15.28. Ao término do prazo estabelecido para a Prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua Prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das Provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



15.29. O candidato terá vista de sua Folha de Respostas durante o período recursal de 03 (três) dias úteis, por meio de arquivo digitalizado disponibilizado no *link* referente à Carreira de Procurador Municipal do Município de Betim, Edital nº 02/2022, constante do endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), prazo este em que poderá apresentar à Comissão de Concurso, nos termos do **item 16** deste Edital.

## **16 - DOS RECURSOS**

16.1. Sem prejuízo de previsão expressa neste edital, caberá recurso contra,

- a) a não efetivação da inscrição por problemas ocasionados no pagamento de seu valor;
- b) o indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
- c) o indeferimento de condição diferenciada e / ou tempo adicional para a realização das Provas;
- d) o gabarito e / ou conteúdo das questões da Prova Objetiva de múltipla escolha;
- e) o resultado da Prova Objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro no número de acertos;
- f) o resultado da verificação da autodeclaração;
- g) o resultado das Provas Discursivas;
- h) a pontuação dos títulos.
- i) da totalização de pontos e classificação no Concurso Público, caso ocorra erro material.

16.1.1. O prazo para interpor os recursos a que se refere o **item 16.1** deste Edital será de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário Oficial de Betim, do objeto do recurso.

16.1.2. No caso de indeferimento da inscrição, **item 16.1** alínea "a", além de proceder conforme disposto no **item 8.2**, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) o comprovante digitalizado de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação digitalizada e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

16.1.3. Para interposição de recursos, o candidato terá vista, por meio do arquivo digitalizado, de sua documentação específica à fase recursal, durante o período destinado a este fim, que será disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br). O candidato, para ter acesso, deverá entrar



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no *link* referente ao Concurso Público da Procuradoria Geral do Município de Betim, Edital 02/2022.

16.1.4. Fica garantido ao candidato alegar, em grau de recurso, toda matéria que tenha repercussão na sua esfera de direitos, na forma prevista no **item 16.2** deste Edital.

16.2. Os recursos mencionados no **item 16.1** deste Edital deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), por meio do *link* correspondente à cada fase recursal, conforme discriminado no **item 16.1**, que estará disponível das 09h do primeiro dia recursal às 23h59min do terceiro dia recursal. 16.3. Todos os recursos a que se refere o **item 16.1** deste Edital deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- c) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso;
- d) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso.

16.3.1 Após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

16.3.2 Serão indeferidos os recursos que não atenderem às formas e os prazos determinados neste Edital.

16.4. Para situação mencionada no **item 16.1**, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

16.5. Não serão aceitos recursos coletivos.

16.6. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- c) Forem encaminhados via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no **item 16.2**.
- d) Forem interpostos fora do prazo estabelecido.
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso.

16.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **item 16.1** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

16.8. Anulada alguma questão da Prova Objetiva de múltipla escolha, será ela contada como acerto para todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação na referida questão conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

16.8.1. Sendo a argumentação apresentada nos recursos, considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

16.9. Os candidatos que tiverem recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos, sem receber pontuação a mais.

16.10. Alterado o gabarito oficial pela Banca Examinadora, de ofício ou por força de provimento de recurso, a Prova será corrigida de acordo com o novo gabarito.

16.11. Na ocorrência do disposto nos **itens 16.8, 16.9 e 16.10** todos deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do Concurso.

16.12. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se referem as alíneas do **item 16.1** deste Edital será publicada no Diário Oficial de Betim, e disponibilizada nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

16.13. A decisão de que trata o **item 16.12** deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## **17 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO**

17.1. A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da nota final, acrescida dos pontos conferidos aos títulos.

17.1.1. A nota final será a soma das notas das Provas de múltipla escolha, Prova Discursiva e Títulos, que será expressa com 2 (duas) casas decimais.

17.1.2. Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

17.2. Para efeito de desempate na classificação final, prevalecerá a seguinte ordem de critérios:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia da inscrição definitiva neste Concurso, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota da Prova Discursiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

- c) maior nota da Prova de múltipla escolha;
- d) maior nota de títulos;
- e) maior idade.

17.3. A classificação final dos candidatos será publicada no Diário Oficial de Betim e divulgada nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), em três listas, a primeira contendo a classificação geral, incluídos os candidatos com deficiência e negros (pretos e pardos), e a segunda e terceira somente a classificação destes últimos.

17.4. Publicada a classificação final, a Comissão de Concurso submeterá o resultado ao Prefeito Municipal, para homologação.

17.5. A ordem de classificação geral final prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

## **18. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO**

18.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de ato do Município de Betim.

18.2. O ato de homologação do resultado final do Concurso Público será publicado e divulgado nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e fixado na portaria principal da Prefeitura Municipal de Betim.

## **19. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

19.1. Das Disposições Gerais

19.1.1. Todos os candidatos nomeados em decorrência de aprovação neste Concurso Público deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do Município de Betim, que avaliará a aptidão física e mental do candidato, a compatibilidade de sua condição clínica com as atribuições do cargo, o prognóstico de vida laboral e as doenças pré-existentes, eventualmente diagnosticadas, incipientes ou compensadas.

19.1.2. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Encaminhamento do Município, com fotocópia da publicação da nomeação.
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

19.1.3. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá realizar os exames admissionais descritos no Anexo III deste Edital, às suas expensas, que poderão ser feitos em qualquer local desde que atendidas as exigências do anexo, bem como todos os demais procedimentos exigidos, em tempo hábil, a fim de viabilizar sua posse.

19.1.4. Nos resultados dos exames descritos no **item 19.1.3** deste Edital, deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

19.1.5. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

19.1.6. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

19.1.7. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o **item 19.1.6** deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

19.1.8. O recurso referido no **item 19.1.6** deste Edital suspende o prazo legal para a posse do candidato.

19.2. Dos exames aplicáveis aos candidatos na condição de pessoa com deficiência

19.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no **item 6.3.1** e os exames especificados no **item 19.1.3** deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental e para avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre.

19.2.2.1. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional indicada pelo Município de Betim.

19.2.3. Os candidatos a que se refere o **item 19.2.1** deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

19.2.4. A critério da perícia, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função para a qual concorre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

19.2.5. A perícia será realizada para verificar:

- a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
- b) Se o candidato encontra-se apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- c) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função à qual concorre.

19.2.6. Nos termos do art. 16, inciso VII, § 2º do Decreto Federal nº 3.298/1999, a verificação disposta na alínea “c” do **item 19.2.5** deste Edital será feita por Equipe Multiprofissional, composta por profissionais indicados pelo Município de Betim.

19.2.7. O candidato somente será submetido à etapa da perícia de que trata a alínea “c” do subitem 19.2.5 deste Edital se for considerado apto e na condição de pessoa com deficiência.

19.2.8. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 19.2.5 deste Edital.

19.2.9. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas no **item 6.2** deste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

19.3. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

## **20. DO PROVIMENTO DO CARGO – NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO**

20.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

20.2. A nomeação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso.

20.3. O candidato nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 17 da Lei Municipal 884/1969, que dispõe sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Betim e dá outras providências, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

20.3.1. O Município de Betim emitirá, na época da nomeação dos candidatos, aviso a ser publicado e divulgado nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), indicando procedimentos e local para posse.

20.4. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas).
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original.
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- e) Fotocópia do documento de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento, acompanhada do original.
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original.
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e / ou municipal.
- j) Declaração de bens atualizada até a data da posse.
- k) Cartão de cadastramento no PIS / PASEP.
- l) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no **item 3.1** e Anexo I deste Edital.
- m) Exames complementares, se exigidos no **item 19.1.3**, acompanhado do resultado do Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo.
- n) No caso de pessoas com deficiência, apresentar Certidão de Caracterização da Deficiência – CADE e resultado de Laudo Médico Pericial – RLMP com conclusão pela aptidão para o cargo, acompanhado dos exames complementares, exigidos no **item 19.1.3**.
- o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

20.5. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no **item 20.4** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

20.7. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo improrrogável de 10 (dez) dias; contados da data da posse, conforme estabelecido nos termos do art. 17 da Lei Municipal nº 884/1969 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Betim e dá outras providências.

20.8. O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar a concessão de aposentadoria, readaptação, relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função, salvo se tiver ocorrido agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

20.9. A escolha do local de exercício será feita pela Procuradoria Geral do Município de Betim de acordo com as aptidões, formação e experiências profissionais do candidato quando de sua nomeação e, conforme disponibilização de vagas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial de Betim, sendo uma publicação integral e duas por extrato, e ainda disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

21.2. O Município de Betim e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP eximem-se de despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas deste Concurso Público, bem como correrão por conta exclusiva do candidato, quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

21.3. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão divulgadas nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) e afixadas na portaria principal da Prefeitura Municipal de Betim.

21.4. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

21.5. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br), frequentemente, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Concurso Público, até a data de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

21.6. Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, após o início do prazo das inscrições preliminares não se alterarão as regras deste Edital relativas aos requisitos do cargo, aos critérios de aferição das Provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

21.6.1. As Provas não abordarão as alterações legislativas e jurisprudenciais que entrarem em vigor no decorrer do certame, envolvendo as matérias descritas no conteúdo programático.

21.7. A comprovação da tempestividade da apresentação de requerimentos, documentos ou da interposição de recursos será feita:

- a) por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega do envelope lacrado;
- b) pela data da postagem no envelope, quando for encaminhado por SEDEX, ou por carta registrada;
- c) por protocolo eletrônico nos casos de inscrição, requerimento de isenção, solicitação de condições especiais e interposição de recursos.

21.7.1. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado é de responsabilidade única do candidato.

21.7.2. O Município de Betim e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada de requerimentos ou de documentos quando enviados por SEDEX.

21.8. Após a data de homologação do Concurso, os candidatos deverão consultar informações e avisos sobre nomeações, perícia médica, posse e exercício no endereço eletrônico do Município de Betim no site [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br).

21.9. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.

21.10. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do Município de Betim e da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.

21.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados e divulgados nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

21.12. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Concurso, será válida a publicação nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

[www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

21.13. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.14. O Município de Betim e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

21.15. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

21.16. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas Provas do Concurso.

21.17. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no **item 16.1** deste Edital.

21.18. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

21.19. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a Prova e / ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das Provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.19.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no **item 21.19** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

21.20. Em caso de alteração de endereço, telefones de contato ou correio eletrônico, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Final, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br) – “Área do Candidato”, “Meu Cadastro”.

b) Após a publicação do Resultado Final e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização de dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato) junto à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, em envelope lacrado, via SEDEX ou AR, endereçado à Gerência de Concursos da FUNDEP – Concurso Público do Município de Betim – EDITAL 02/2022, localizada na av.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º Andar, Campus Pampulha da UFMG, Caixa 6985, CEP 30.120-972 em Belo Horizonte – MG, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BETIM**

**REFERÊNCIA: ATUALIZAÇÃO DE DADOS**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

**CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL**

c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato) junto ao Município de Betim, por meio de correspondência registrada, em envelope lacrado, às expensas do candidato, endereçada ao Município de Betim, aos cuidados da Secretaria Municipal de Administração – Recursos Humanos, situada à Rua Pará de Minas, nº 640 – Sede, em Betim – MG, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROCURADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BETIM**

**REFERÊNCIA: ATUALIZAÇÃO DE DADOS**

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO**

**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**

**CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL**

21.21. A atualização de dados pessoais junto ao Município de Betim e à Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

21.22. O Município de Betim e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas.
- e) Correspondência recebida por terceiros.

21.23. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso do Município de Betim e pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, no que a cada um couber.

21.24. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Errata, Ato Complementar, Edital ou Aviso a ser publicado nos endereços eletrônicos [www.betim.mg.gov.br](http://www.betim.mg.gov.br) e [www.gestaodeconcursos.com.br](http://www.gestaodeconcursos.com.br).

21.25. Não serão disponibilizadas cópias nem devolvidos aos candidatos requerimentos, documentos ou recursos, os quais ficarão sob a responsabilidade do Município de Betim ou da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, até o encerramento do Concurso.

21.26. A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função inerente ao cargo de Procurador Municipal será empreendida no estágio probatório a que se submeterá o candidato concorrente às vagas reservadas aprovado no certame.

21.27. Durante a realização das Provas, não será permitida ao candidato a prática do tabagismo, de acordo com a Lei Estadual nº 18.552, de 4 de dezembro de 2009.

21.28. As informações e orientações referentes ao Concurso Público poderão ser obtidas na:

a) Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP, situada na av. Presidente Antônio Carlos, 6.627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG em Belo Horizonte – MG (acesso pela av. Antônio Abrahão Caram, Portão 2), no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min (exceto sábados, domingos e feriados), endereço eletrônico [www.gestaodeconcurso.com.br](http://www.gestaodeconcurso.com.br) ou e-mail [concurso@fundep.ufmg.br](mailto:concurso@fundep.ufmg.br).

21.29. O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final, prorrogável, a critério da Procuradoria Geral do Municipal do Município de Betim, uma vez, por igual período.

21.29.1. Em atendimento à política de arquivos, o Município de Betim procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso, observada a legislação específica, pelos prazos de 05 (cinco) e 06 (seis) anos, conforme Resolução nº 14, de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

21.30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

## **22. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

22.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

22.2. O candidato consente e concorda que a FUNDEP tome decisões referentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

22.3. Além disso, a FUNDEP fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados, por exemplo: divulgação de material pela FUNDEP por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato e a FUNDEP.

22.4. A FUNDEP fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

Betim, 18 de maio de 2022.

Vittorio Medioli  
Prefeitura Municipal de Betim

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BETIM  
Edital nº 02/2022**

**ANEXO I**

**QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

1.1 QUADRO DE CARGOS									
COD.	CARGO	ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA	HABILITAÇÃO	JORNADA TRABALHO /SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	CARGO			
						AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	Auto Declarados Pretos ou Pardos	Total
101	Procurador Municipal	Executar atividades profissionais superiores no campo do Direito, representando o Município em juízo ou fora dele e desenvolvendo demais serviços de natureza jurídica, por delegação da autoridade competente, inclusive junto aos órgãos da Administração Direta; representar e defender os interesses do Município na execução de sua dívida ativa de caráter tributário e não tributário; zelar pela fiel	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e	30H	Vencimento inicial R\$ 7.873,98	2	1	1	4

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BETIM  
Edital nº 02/2022**

		observância e aplicação das leis, decretos, regulamentos e demais atos, especialmente, em matéria pertinente à Fazenda Municipal, representar o Município nas causas de natureza fiscal, assim entendidas as relativas a tributos de competência da esfera Municipal, inclusive infrações à legislação tributária, exercer as demais atribuições previstas em lei.	inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).						
--	--	--	---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO**

(item 5.4.1)

À

Comissão do Concurso de Provas e de Títulos para ingresso na carreira de Procurador Municipal do Município de Betim para análise do pedido de isenção do valor da inscrição.

Eu, (nome do candidato), portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., declaro, para fins de requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição do VIII Concurso de Provas e de Títulos para ingresso na carreira de PROCURADOR MUNICIPAL, que:

1. sou membro de família de baixa renda ou em condição de limitações de ordem financeira;
2. minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio;
3. minha situação econômico-financeira não me permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento de minha família.

Cidade e data

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



**ANEXO III  
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**PROGRAMA**

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Tipologia e gêneros textuais.
3. Figuras de linguagem.
4. Significação de palavras e expressões.
5. Relações de sinonímia e de antonímia.
6. Ortografia.
7. Acentuação gráfica.
8. Uso da crase.
9. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto.
10. Locuções verbais (perífrases verbais).
11. Funções do “que” e do “se”.
12. Elementos de comunicação e funções da linguagem.
13. Domínio dos mecanismos de coesão textual: emprego dos elementos de sequenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual; emprego de tempo e modos verbais.
14. Domínio dos mecanismos de coerência textual.
15. Reescrita de frases e parágrafos do texto: significação das palavras; substituição de palavras ou de trechos de texto; reorganização da estrutura de orações e entre orações. Períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação).
16. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas na oração e entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação).
17. Concordância verbal e nominal.
18. Regência verbal e nominal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

19. Colocação pronominal.
20. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto.
21. Função textual dos vocábulos.
22. Variação linguística.

**REFERÊNCIAS**

ANTUNES, Irlandé. **Análise de textos: fundamentos e práticas.** São Paulo: Parábola, 2011.

ANTUNES, Irlandé. **Língua, texto e ensino.** São Paulo: Parábola, 2009.

BORTONI-RICARDO, Stella Maris. **Educação em língua materna: a sociolinguística na sala de aula.** São Paulo: Parábola, 2004.

CEGALLA, Domingos Paschoal. **Novíssima Gramática da Língua Portuguesa.** São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. **Nova Gramática do Português Contemporâneo.** 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

EMEDIATO, Wander. **A fórmula do texto.** São Paulo: Geração Editorial, 2007.

FARACO, Carlos Alberto. **Novo Acordo Ortográfico.** São Paulo: Parábola. Disponível em:  
<https://www.escrevendoofuturo.org.br/EscrevendoFuturo/arquivos/187/novoacordo2.pdf>.  
Acesso em: 26 mar. 2022.

FERNANDES, Francisco. **Dicionário de Sinônimos e Antônimos da Língua Portuguesa.** São Paulo: Globo, 1999.

FERNANDES, Francisco. **Dicionário de Verbos e Regimes.** São Paulo: Globo, 1999.

GARCIA, Othon. **Comunicação em Prosa Moderna.** Rio de Janeiro: FGV, 2009.

KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. **Ler e escrever: estratégias de produção textual.** São Paulo: Contexto, 2014.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Da fala para a escrita: atividades de textualização.** 10. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção textual, análise de gêneros e compreensão.** São Paulo: Parábola Editorial, 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



MARINHO, Janice Helena Chaves; DACONTI, Geruza Corrêa; CUNHA, Gustavo Ximenes. **O texto e sua tipologia:** fundamentos e aplicações. Belo Horizonte: Faculdade de Letras da UFMG, 2012.

PLATÃO e FIORIN. **Lições de texto:** leitura e redação. São Paulo: Ática, 2002.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. **Gramática e interação:** uma proposta para o ensino de gramática. São Paulo: Cortez, 2003.

## **TEORIA GERAL DO DIREITO**

### **PROGRAMA**

1. Direito e sociedade e direito como ciência.
2. Acepções do Direito: direito natural e direito positivo, direito positivo e direito subjetivo, direito público e direito privado.
3. A relação jurídica.
4. Direito e moral.
5. As fontes do Direito.
6. Lei e norma jurídica, princípios e regras.
7. Eficácia da lei no tempo e no espaço, hermenêutica e interpretação, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

### **REFERÊNCIAS**

JÚNIOR, Ferraz; SAMPAIO, Tércio. **Introdução ao Estudo do Direito.** 11. ed. São Paulo: Forense, 2019.

MASCARO, Alysson Leandro. **Introdução ao estudo do Direito.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

NADER, Paulo. **Introdução ao Estudo do Direito.** 44. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.

## **LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

### **PROGRAMA**

1. Municípios: competências administrativa e legislativa. Função fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

2. Lei Orgânica do Município de Betim nº 01/1990, de 21 de março de 1990.
3. Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Betim, Lei nº 884, de 12/02/1969 e suas alterações.
4. Lei Complementar nº 10, de 10 de setembro de 2019, que dispõe sobre o licenciamento urbanístico de novos parcelamentos do solo no município de Betim, e dá outras providências.
5. Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 2018, dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Betim.
6. Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Betim - Lei Municipal nº 2.886, de 24 de junho de 1996 e suas alterações.
7. Lei nº 6.320, de 28 de março de 2018, que instituiu o Plano Municipal de Promoção da Integridade Pública Anticorrupção e o Decreto nº 41.853, de 11 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 6320, de 28 de março de 2018 e institui a Força-tarefa da Promoção de Integridade Pública, Anticorrupção e Recuperação de Ativos, e dá outras providências.
8. Servidores públicos: regimes jurídicos dos servidores municipais. Criação e extinção de cargos públicos. Vencimento, remuneração e subsídio dos servidores municipais. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Betim.
9. Legislação tributária municipal e orçamento: princípios gerais. Código Tributário Municipal. Impostos municipais: Imposto sobre Serviços (ISS), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). Taxas municipais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Renúncia de Receita. Requisitos de legitimidade da despesa pública.
10. Controle das ações municipais. Controle interno e controle externo. Regulamentação da Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regulamentação da responsabilização das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11. Estrutura organizacional administrativa do Município de Betim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

12. Entendimento dos tribunais superiores. Súmulas, enunciados e informativos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça sobre os temas relacionados nos tópicos anteriores.

**REFERÊNCIAS**

BETIM. **Lei Orgânica do Município de Betim** (1990).

BETIM. **Lei Municipal nº 1.948, de 28 de dezembro de 1989**. Institui o Código Tributário do Município de Betim, Estado de Minas Gerais.

BETIM. **Lei Municipal nº 884, de 12 de fevereiro de 1969**. Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Betim e dá outras providências.

BETIM. **Lei Municipal nº 3.274, de 20 de dezembro de 1999**. Dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de aplicação e dá outras providências. Decreto Municipal nº 16.660, de 01 de junho de 2001. Regulamenta a Lei nº 3.274, de 20 de dezembro de 1999.

Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 2018, dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Betim.

Lei Complementar nº 11, de 11 de setembro de 2019, institui o Código de Obras e Edificações do Município de Betim.

Lei Complementar nº 09, de 09 de setembro de 2019, dispõe sobre uso e ocupação do solo no Município de Betim.

BETIM. **Lei Municipal nº 909, em 30 de outubro de 1969**. Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Betim.

BETIM. **Lei Municipal nº 6.158, de 27 de janeiro de 2017**. Que altera a Lei Municipal nº 5.829, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública Direta do Município de Betim e dá outras providências.

BETIM. **Lei Municipal nº 2.886, de 24 de junho de 1996**. Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura e dá outras providências.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 13 abr. 2022.

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Institui o Código Tributário Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



CASTRO, José Nilo de. **Direito Municipal Positivo**. 7. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

HARADA, Kiyoshi. **Direito Tributário Municipal**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MINAS GERAIS. **Constituição do Estado de Minas Gerais** (1989).

MOREIRA, Bernardo Motta. **A Governamentalização do Poder de Tributar**. Belo Horizonte: Letramento; Casa do Direito, 2021.

NASCIMENTO, Carlos Valder do; DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella; MENDES, Gilmar Ferreira (Coord.). **Tratado de Direito Municipal**. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

## **DIREITO ADMINISTRATIVO**

### **PROGRAMA**

**1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Conceito, evolução, poderes. Administração como organização e como atividade do Estado. Funções do Estado e critérios de distinção da função administrativa. A Administração Pública e os regimes jurídicos público e privado. Evolução da Administração Pública. Tendências e modificações recentes na Administração Pública e no direito administrativo brasileiro. Atuação unilateral e consensual da Administração Pública. Administração pública participativa.

**2. DIREITO ADMINISTRATIVO:** Conceito. Fontes. Evolução histórica. Relações com outros ramos do Direito.

**3. REGIME JURÍDICO-ADMINISTRATIVO:** Relação jurídico-administrativa. Princípios do Direito Administrativo. Princípios expressos e princípios implícitos no texto constitucional.

**4. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** Descentralização política e descentralização administrativa. Desconcentração administrativa. Administração direta e indireta. Autarquias, fundações e empresas estatais: conceito, natureza e regime jurídico, características e controles. Agências reguladoras e executivas. Consórcios públicos. Evolução e tendências da organização administrativa.

**5. ENTIDADES EM COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Terceiro setor. Entidades paraestatais. Serviços sociais autônomos. Entidades de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



Organizações sociais (OS). Organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP). Parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSC).

**6. ATO ADMINISTRATIVO:** Conceito, estrutura, regime, atributos, classificações. Vinculação e discricionariedade. Perfeição, validade e eficácia. Extinção, convalidação, alteração, controle. Atos administrativos em espécie.

**7. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Conceito e espécies. Princípios. Direitos e deveres do administrado. Competência. Forma, tempo e lugar dos atos. Instrução e decisão. Recursos. Processo administrativo disciplinar.

**8. LICITAÇÃO:** Regime jurídico conforme a Lei Federal nº 14.133/2021: âmbito de aplicação da nova lei; definições; princípios; agentes públicos; agente de contratação; processo licitatório e suas fases; contratação direta; alienações; instrumentos auxiliares das licitações; irregularidades; Portal Nacional de Contratações Públicas. Licitação de serviços de publicidade: normas gerais (Lei nº 12.232/2010).

**9. CONTRATOS E DEMAIS AJUSTES CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres. Conceitos, características, princípios, modalidades, formalização, execução, alteração, inexecução, rescisão e controle. Regime jurídico conforme a Lei Federal nº 14.133/2021: formalização; garantias; alocação de riscos; prerrogativas da administração; duração; execução; alteração; extinção; recebimento do objeto; pagamentos; nulidades; meios alternativos de resolução de controvérsias. Contratação de serviços de publicidade: normas gerais (Lei nº 12.232/2010).

**10. DOMÍNIO PÚBLICO:** Bens públicos: classificação, regimes jurídicos, administração, aquisição e alienação. Uso dos bens públicos pela Administração Pública e pelos particulares.

**11. AGENTES PÚBLICOS:** Conceito e espécies. Cargo público, emprego público e função pública. Criação e extinção de cargos e empregos públicos. Servidores públicos da administração direta, autarquias e fundações públicas: regime constitucional. Empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



públicos das pessoas de direito privado da administração indireta: regime constitucional. Ingresso no serviço público. Provimento de cargos públicos. Contratação por tempo determinado. Acumulação remunerada de cargos, empregos e funções. Remuneração e indenizações. Direitos e deveres. Estabilidade. Direitos de sindicalização e de greve. Regime próprio de previdência dos servidores públicos. Responsabilidade dos servidores públicos: civil, administrativa e penal; responsabilidade por improbidade administrativa. Processo administrativo disciplinar.

**12. PODER DE POLÍCIA:** Conceito. Fundamentos. Classificações. Meios de atuação. Limites. Exercício do poder de polícia por pessoas de direito privado.

**13. SERVIÇO PÚBLICO E INTERVENÇÃO DO ESTADO NO DOMÍNIO ECONÔMICO:** Conceito de serviço público. Serviço público e outras atividades da administração: distinção. Intervenção do Estado no domínio econômico. Monopólios. Repressão ao abuso do poder econômico. Limites constitucionais para a caracterização de um serviço como público. Concessões e permissões de serviço público e seus regimes jurídicos. Autorização. Poderes, deveres e direitos do delegante, do delegatário e dos usuários. Política tarifária. Extinção da concessão e da permissão. Parcerias público-privadas.

**14. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE:** Função social da propriedade. Fundamentos e regime jurídico do poder estatal interventivo. Instrumentos de intervenção e seu regime jurídico. Ocupação temporária. Requisição. Limitação administrativa. Servidão administrativa. Tombamento. Desapropriação.

**15. RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL EXTRA CONTRATUAL DO ESTADO:** Fundamentos e características. Evolução da responsabilidade do Estado. Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade. Reparação do dano. Ação regressiva. Responsabilidade por atos legislativos e jurisdicionais.

**16. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Conceito e espécies. Controles administrativo, parlamentar, jurisdicional e popular. Proteção aos direitos individuais, coletivos e difusos. Responsabilidade na gestão fiscal. Acesso a informações. Tratamento e proteção de dados pessoais. Instrumentos processuais de controle jurisdicional: habeas



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



corpus; mandado de segurança individual e coletivo; ação popular; habeas data; mandado de injunção; ação civil pública; ação de improbidade administrativa. Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. Controle consensual: termo de ajustamento de conduta; acordos de leniência; mediação e conciliação; autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; termo de compromisso; termo de ajustamento de gestão junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Crimes contra a Administração Pública.

**17. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA:** Regime constitucional e legal. Procedimento administrativo e processo judicial de responsabilização por improbidade administrativa.

**18. ESTATUTO DA CIDADE.**

**REFERÊNCIAS:**

**1. DOUTRINA** (preferencialmente as edições mais recentes):

BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. São Paulo: Malheiros/Juspodivm.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. São Paulo: Atlas.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito administrativo*. Rio de Janeiro: Forense.

NOHARA, Irene Patrícia. *Direito Administrativo*. São Paulo: Atlas.

**2. LEGISLAÇÃO**

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Decreto nº 20.910, de 06/01/932 – Regula a prescrição quinquenal.

Decreto-Lei nº 25, de 30/11/1937 – Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941 – Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública.

Decreto-Lei nº 4.597, de 19/08/1942 – Dispõe sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

Decreto-Lei nº 4.657, de 04/09/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

Decreto-Lei nº 9.760, de 05/09/1946 – Dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967 – Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 201, de 27/02/1967 – Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências.

Decreto-Lei nº 1.075, de 22/01/1970 – Regula a imissão de posse, *initio litis*, em imóveis residenciais urbanos.

Lei nº 4.132, de 10/09/1962 – Define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação.

Lei nº 4.717, de 29/06/1965 – Regula a ação popular.

Lei nº 7.347, de 24/07/1985 – Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (vetado) e dá outras providências.

Lei nº 7.783, de 28/06/1989 – Dispõe sobre o exercício do direito de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e dá outras providências.

Lei nº 8.112, de 11/12/1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Lei nº 8.429, de 02/06/1992 – Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências.

Lei nº 8.745, de 09/12/1993 – Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



Lei nº 8.987, de 13/02/1995 – Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Lei nº 9.051, de 18/05/1995 – Dispõe sobre a expedição de certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações.

Lei nº 9.265, de 12/02/1996 – Regulamenta o inciso LXXVII do art. 5º da Constituição, dispondo sobre a gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania.

Lei nº 9.494, de 10/09/1997 – Disciplina a aplicação da tutela antecipada contra a Fazenda Pública, altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e dá outras providências.

Lei nº 9.507, de 12/11/1997 – Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do *habeas data*.

Lei nº 9.637, de 15/05/1998 – Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

Lei nº 9.717, de 27/11/1998 – Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Lei nº 9.784, de 29/01/1999 – Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Lei nº 9.790, de 23/03/1999 – Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

Lei nº 9.801, de 14/06/1999 – Dispõe sobre as normas gerais para perda de cargo público por excesso de despesa e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

Lei nº 9.986, de 18/07/2000 – Dispõe sobre a gestão de recursos humanos das Agências Reguladoras e dá outras providências.

Lei nº 10.257, de 10/07/2001 – Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

Lei nº 11.079, de 30/12/2004 – Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.

Lei nº 11.107, de 06/04/2005 – Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.016, de 07/08/2009 – Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências.

Lei nº 12.232, de 29/04/2010 – Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18/11/2011 – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Lei nº 12.846, de 1º/08/2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

Lei nº 13.019, de 31/07/2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

Lei nº 13.140, de 26/06/2015 – Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública; altera a Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; e revoga o § 2º do art. 6º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997.

Lei nº 13.300, de 23/06/2016 – Disciplina o processo e o julgamento dos mandados de injunção individual e coletivo e dá outras providências.

Lei nº 13.303, DE 30/06/2016 – Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei nº 13.460, de 26/06/2017 – Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

Lei nº 13.709, de 14/08/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Lei nº 13.726, de 08/10/2018 – Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.

Lei nº 13.848, de 25/06/2019 – Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001.

Lei nº 13.934, de 11/12/2019 – Regulamenta o contrato referido no § 8º do art. 37 da Constituição Federal, denominado “contrato de desempenho”, no âmbito da administração pública federal direta de qualquer dos Poderes da União e das autarquias e fundações públicas federais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 – Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Lei Complementar nº 152, de 03/12/2015 – Dispõe sobre a aposentadoria compulsória por idade, com proventos proporcionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

Medida Provisória nº 2.220, de 04/09/2001 – Dispõe sobre a concessão de uso especial de que trata o § 1º do art. 183 da Constituição, cria o Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano - CNDU e dá outras providências.

### **3. JURISPRUDÊNCIA**

Súmulas Vinculantes do Supremo Tribunal Federal (STF).

Súmulas do Supremo Tribunal Federal (STF).

Teses de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal (STF).

Súmulas do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

### **DIREITO CONSTITUCIONAL**

#### **PROGRAMA**

1. Constitucionalismo: 1.1. Conceito. 1.2. Evolução histórica. 1.3. O constitucionalismo no Brasil. 1.4. As constituições brasileiras.
2. Poder constituinte: 2.1. Conceito, natureza e titularidade. 2.2. Poder constituinte material e formal. 2.3. Poder constituinte originário e derivado. 2.4. Limitações ao poder constituinte derivado. 2.5. Poder constituinte decorrente: espécies, caracteres e limitações. 2.6. Reforma e revisão constitucional. 2.7. Mutação constitucional.
3. Constituição: 3.1. Conceito. 3.2. Classificação das constituições. 3.3. Estrutura e elementos das constituições. 3.4. Funções das constituições. 3.5. Normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

constitucionais: classificações, aplicabilidade e eficácia.

4. Hermenêutica constitucional: 4.1. Métodos de interpretação da Constituição. 4.2. Princípios e técnicas de interpretação constitucional. 4.3. Princípios e regras. 4.4. Ponderação de bens ou valores. 4.5. Limites da interpretação constitucional.
5. Princípios constitucionais e princípios fundamentais da Constituição de 1988.
6. Controle de constitucionalidade: 6.1. Conceito. 6.2. Pressupostos de constitucionalidade das espécies normativas. 6.3. Espécies de controle de constitucionalidade. 6.4. Ação direta de inconstitucionalidade. 6.5. Ação declaratória de constitucionalidade. 6.6. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 6.7. Alegação de descumprimento de preceito fundamental. 6.8. Reclamação. 6.9. Controle concentrado de constitucionalidade em âmbito estadual.
7. Direitos e Garantias Fundamentais: 7.1. Direitos e deveres individuais e coletivos. 7.2. Direitos sociais. 7.3. Nacionalidade. 7.4. Direitos políticos. 7.5. Partidos políticos. 7.6. Ações constitucionais: *habeas corpus*, mandado de segurança individual e coletivo, mandado de injunção, ação popular, *habeas data*.
8. Organização do Estado: 8.1. Espécies ou tipos de formas de Estado. 8.2. Estado Federal: características. 8.3. Organização político-administrativa do Estado Brasileiro. 8.4. União, Estados Federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. 8.5. Repartição de competências. 8.6. Intervenção. 8.7. Administração Pública.
9. Organização dos Poderes: 9.1. Poder Legislativo: organização e atribuições; Congresso Nacional; Câmara dos Deputados; Senado Federal; processo legislativo; fiscalização contábil, financeira e orçamentária; Tribunais de Contas. 9.2. Poder Executivo: organização e atribuições; responsabilidade do Presidente da República; Ministros de Estado; Conselho da República e Conselho de Defesa Nacional. 9.3. Poder Judiciário: organização e atribuições. 9.4. Funções essenciais à Justiça.
10. Município: 10.1. Autonomia político-administrativa; lei orgânica; competências. 10.2. Poder Legislativo: organização, atribuições e responsabilidades. 10.3. Poder Executivo: organização, atribuições e responsabilidades. 10.4. Fiscalização: controles interno e externo.
11. Defesa do Estado e das instituições democráticas: Estado de Defesa e Estado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

Sítio; Forças Armadas. Segurança Pública.

12. Tributação e Orçamento: 12.1. Sistema tributário nacional. 12.2. Finanças públicas.
13. Ordem econômica e financeira: Princípios gerais da atividade econômica. Política urbana. Política agrícola e fundiária.
14. Sistema financeiro nacional.
15. Ordem Social: Seguridade Social: saúde, previdência social, assistência social. Educação. Cultura e Desporto. Ciência, tecnologia e inovação. Comunicação social. Meio ambiente. Família, criança, adolescente, jovem e idoso. Índios.
16. Disposições constitucionais gerais e transitórias.
17. Súmulas, enunciados e informativos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

**REFERÊNCIAS**

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os Conceitos Fundamentais e a Construção do Novo Modelo**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**. 34. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

BULOS, Uadi Lammêgo. **Curso de direito constitucional**. São Paulo, Saraiva jur, 2020.

FERNANDES, Bernardo Gonçalves. **Curso de Direito Constitucional**. 10. ed. Salvador: Juspodivm, 2018.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

PRADO, Rodrigo Murad. MARITAN, Leandro Ramos. **Elementos Estruturantes do Direito Constitucional**. Um Estudo Sistemático. Rio de Janeiro. Lumen Juris. 1. ed. 2016. Edição Português por Rodrigo Murad do Prado (Autor), Leandro Ramos Marítan (Autor).

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 43. ed. São Paulo: Malheiros, 2020.

OLIVEIRA, Marcelo Andrade Cattoni de. **Teoria da Constituição**. 2. ed. revisada. Belo Horizonte: Initia Via, 2014, 288p.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



**DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

**PROGRAMA**

1. Código de Processo Civil.
2. Processo e Constituição. A Constitucionalização do processo civil. Princípios constitucionais do processo civil. Inafastabilidade do controle jurisdicional. Direitos fundamentais e processo. A conexão entre os princípios do contraditório e da fundamentação das decisões jurisdicionais.
3. Normas de Direito Processual Civil. Natureza jurídica, fontes, princípios e garantias processuais civis, interpretação e direito processual intertemporal.
4. Jurisdição: conceito, características, escopo, elementos, princípios e espécies. Jurisdição voluntária. Equivalentes jurisdicionais: autotutela, auto composição, mediação (Lei Federal nº 13.140/15), arbitragem. Aplicação no Âmbito da Fazenda Pública.
5. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação. Perspectiva constitucional do direito de ação. Direito subjetivo, pretensão, ação de direito material e ação de direito processual: distinções. O vínculo entre as condições da ação e o mérito da causa.
6. Competência: em razão do valor e da matéria. Competência funcional e territorial. Modificações de competência e declaração de incompetência.
7. Sujeitos do processo. Partes e procuradores. Do Juiz. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Ministério Público. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros.
8. Processo: teorias, pressupostos processuais, atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, prazos, preclusão, comunicação dos atos processuais, distribuição e registro, valor da causa. Formação, suspensão e extinção do processo.
9. Nulidades no processo civil.
10. Processo de conhecimento.
11. A atividade cognitiva do juiz e as técnicas de sumarização da cognição e dos procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

12. Procedimento comum ordinário: petição inicial, resposta do réu, contestação, reconvenção, Incidentes processuais, revelia, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, indícios e presunções, audiência.
13. Instrução Probatória. Conceito e objeto da prova. Ônus da prova. Carga dinâmica do ônus da prova. O procedimento probatório. Antecipação da prova e prova emprestada. A posição do juiz na apreciação da prova. Meios de prova.
14. Sentença e coisa julgada: conceito, requisitos, vícios, efeitos e modalidades da sentença. Legitimidade das decisões judiciais. Classificações da sentença e as espécies de tutelas. Sentenças não satisfativas. Cumprimento de sentença.
15. Tutelas específicas: tutela inibitória mandamental, tutela inibitória executiva, tutela reintegratória ou de remoção do ilícito, tutela do adimplemento da obrigação contratual na forma específica, tutela ressarcitória na forma específica, tutela ressarcitória pelo equivalente monetário.
16. Coisa julgada: conceito, requisitos, vícios, efeitos, modalidades e classificações. Os limites subjetivos, objetivos e temporais da coisa julgada. Eficácia preclusiva. A relativização da coisa julgada.
17. Processo nos tribunais: uniformização de jurisprudência, declaração de inconstitucionalidade e ordem do processo nos tribunais.
18. Liquidação e cumprimento de sentença.
19. Meios de impugnação das decisões judiciais. Recursos: conceito, princípios, requisitos de admissibilidade e efeitos. Recursos em espécie. Reexame necessário. Ação rescisória. Lei Federal nº 8.038/90. Repercussão geral. Súmula. Súmula Vinculante. Lei Federal nº 11.417/06. Reclamação. Regimento Interno do TJ/MG, do STJ e STF.
20. Processo de execução: da execução em geral. As diversas espécies de execução. Defesas do devedor e de terceiros na execução. Remissão, suspensão e extinção do processo de execução.
21. Tutelas provisórias. Tutela de urgência. Tutela antecipada e tutela cautelar. Tutela antecipada genérica e específica. Ações cautelares.
22. Suspensão de eficácia de decisões contrárias ao Poder Público. Suspensão de segurança. Suspensão de cautelar. Suspensão de tutela antecipada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

23. A Fazenda Pública como parte no processo: polos ativo e passivo. Prerrogativas. Tutela antecipada, tutela específica. Ação de conhecimento e execução. A Fazenda nos procedimentos especiais. Cumprimento de sentença contra a Fazenda Pública e impugnação. Execução contra a Fazenda Pública e embargos à execução.
24. Lei de Execução Fiscal (Lei Federal nº 6.830/1980).
25. Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei nº 12.153/2009).
26. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa previstos no Código de Processo Civil e na legislação extravagante.
27. Ação Civil Pública e as ações coletivas. O microsistema processual coletivo. Processo coletivo passivo.
28. Mandado de Segurança individual e coletivo.
29. Mandado de Injunção individual e coletivo.
30. *Habeas data*.
31. Ação popular.
32. Improbidade administrativa.
33. Ação de desapropriação.
34. Súmulas, enunciados e informativos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

**REFERÊNCIAS**

- ASSIS, Araken de. **Manual dos Recursos**. 3. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.
- BUENO, Cassio Scarpinella. **Manual de Direito Processual Civil**. 8. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2022.
- CÂMARA, Alexandre Freitas. **O novo processo civil brasileiro**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2022.
- CUNHA, Leonardo Carneiro da Cunha. **A Fazenda Pública em Juízo**. 18. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2021.
- DIDIER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**. v. 1. 24. ed. Salvador: Juspodivm, 2022.
- DIDIER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**. v. 2. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

DIDIER JR., Fredie. **Curso de Direito Processual Civil**. v. 3. 19. ed. Salvador: Juspodivm, 2022.

DIDIER JÚNIOR, Fredie; ZANETI JÚNIOR, Hermes. **Curso de direito processual civil**. v. 4. 13. ed. Salvador: Juspodivm, 2019.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de direito processual civil**. v. 1. 63. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de direito processual civil**. v. 2. 54. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de direito processual civil**. v. 3. 52. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Novo Código de Processo Civil Anotado**. 21. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

## **DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO**

### **PROGRAMA**

#### **DIREITO FINANCEIRO**

1. Atividade financeira do Estado: conceito; o fenômeno financeiro; características e fins.
2. Receitas públicas: conceito; evolução; classificação; disciplina jurídica e processamento.
3. Despesas públicas: conceito; evolução; classificação; disciplina jurídica e processamento.
4. Dívida pública: conceito; evolução; classificação; disciplina jurídica e processamento.
5. Orçamento público: conceito e natureza jurídica; elementos essenciais; classificação; princípios orçamentários; regime constitucional; vedações constitucionais em matéria orçamentária.
6. Fiscalização e controle orçamentário.
7. Gestão patrimonial.
8. Normas gerais de Direito Financeiro.
9. Lei nº 4.320, de 17/03/1964.
10. Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

**DIREITO TRIBUTÁRIO**

1. O sistema tributário na Constituição.
2. Limitações ao poder de tributar: competência tributária, imunidades e princípios. Lei complementar em matéria tributária.
3. Repartição de receitas tributárias.
4. Conceito de tributo.
5. Espécies tributárias. Espécies não tributárias.
6. Impostos municipais: ISSQn. IPTU e ITBI.
7. Fontes de direito tributário. Interpretação e integração das leis tributárias.
8. Fato gerador.
9. Norma geral antielisão.
10. Obrigação tributária.
11. Sujeitos ativo e passivo.
12. Responsabilidade tributária. Substituição tributária.
13. Capacidade tributária.
14. Crédito tributário.
15. Constituição. Lançamento. Modalidades. Efeitos.
16. Hipóteses de suspensão da exigibilidade, extinção e exclusão do crédito tributário. Prescrição e decadência.
17. Garantias e privilégios de crédito tributário.
18. Administração tributária. Simples Nacional.
19. Código Tributário Municipal e legislação específica municipal.
20. Execução fiscal.
21. Protesto de Certidão de Dívida Ativa.
22. Súmulas, enunciados e informativos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

**REFERÊNCIAS**

**BETIM. Código Tributário de Betim. Lei Municipal nº 1.948, de 28 de dezembro de 1989 e alterações.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2022]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 13 abr. 2022.

BRASIL **Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003**. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

BRASIL. **Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

BRASIL. **Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

BRASIL. **Lei Federal 6.830, de 22 de setembro de 1980**. Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências.

BRASIL. **Decreto Federal nº 70.235, de 6 de março de 1972**. Dispõe sobre o processo administrativo fiscal, e dá outras providências.

COELHO, Sacha Calmon Navarro. **Curso de direito tributário brasileiro**.

OLIVEIRA, Regis Fernandes de. **Curso de Direito Financeiro**.

PAULSEN, Leandro. MELO, José Eduardo Soares de. **Impostos Federais, Estaduais e Municipais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016.

SABBAG, Eduardo de Moraes. **Manual de direito tributário**.

SCHOUERI, Luis Eduardo. **Direito tributário**.

TORRES, Ricardo Lobo. **Curso de Direito Financeiro e Tributário**.

**DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



**PROGRAMA**

1. Princípios e Fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988). Interpretação e aplicação. Renúncia e transação. Direito do trabalho na Administração Pública.
2. Relação de trabalho e relação de emprego: requisitos e distinção. Sujeitos do contrato de trabalho *stricto sensu*: empregador e empregado. Regime celetista na Administração Pública.
3. Regimes jurídicos funcionais. Regime estatutário. Regime trabalhista. Contrato temporário.
4. Contrato individual de trabalho: conceito, classificação e caracterização. Modalidades. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho: caracterização e distinção. Contratos com a Administração Pública. Responsabilidade.
5. Alteração unilateral e bilateral. Poderes do empregador no contrato de trabalho. O *jus variandi*. Grupo econômico. Sucessão de empregadores. Responsabilidade do sócio retirante.
6. Estabilidade e garantias provisórias de emprego: formas de estabilidade; despedida e reintegração de empregado detentor de garantia de emprego.
7. Remuneração e salário: conceito e distinções; composição do salário; modalidades de salário; formas e meios de pagamento do salário. Proteção. Equiparação e princípio da igualdade.
8. Extinção do contrato de trabalho. Causas. Modalidades. Efeitos. Justa causa. Sistema do FGTS. Aviso prévio.
9. Prescrição e decadência.
10. Terceirização. Responsabilidade da Administração Pública na terceirização.
11. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Intervalos e períodos de descanso. Trabalho extraordinário. Regimes de compensação. Jornadas especiais.
12. Férias: direito a férias e duração. Concessão e época das férias. Remuneração e abono de férias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

13. Segurança e Medicina do trabalho. Trabalho insalubre e perigoso. CIPA. Normas gerais e especiais de tutela do trabalho. Proteção do trabalho da mulher. Proteção à maternidade. Proteção do trabalho do menor.
14. Direito coletivo do trabalho: liberdade sindical (Convenção nº 87 da OIT). Organização sindical e conceito de categoria. Categoria diferenciada. Receitas sindicais. Convenções e acordos coletivos de trabalho. Sindicalização dos servidores públicos.
15. Direito de greve. Serviços essenciais. Greve do servidor público.
16. Direito processual do trabalho. Princípios. Fontes. Interpretação e aplicação.
17. Organização da justiça do trabalho. Composição e funcionamento. Comissões de conciliação prévia.
18. Audiências: de conciliação, de instrução e de julgamento. Notificação das partes. Arquivamento do processo. Revelia e confissão
19. Partes e procuradores. *Jus postulandi*. Substituição e representação processuais. Assistência judiciária. Honorários de advogado.
20. Competência da Justiça do Trabalho. Competência material. Competência territorial. Ações acidentárias e servidores públicos.
21. Dissídio coletivo. Processo e procedimento. Competência. Limites do poder normativo. Efeitos da sentença normativa.

**REFERÊNCIAS**

DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de direito do trabalho**. Obra Revisada e Atualizada. 19. ed. São Paulo: LTr Editora, 2020.

DELGADO, Maurício Godinho. **Princípios constitucionais do trabalho e princípios de direito individual e coletivo do trabalho**. v. 1. 5. ed. São Paulo: LTr Editora, 2017.

LETE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de direito processual do trabalho**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito do trabalho**. 35. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

MARTINS, Sérgio Pinto. **Direito processual do trabalho**. 41. ed. São Paulo: Saraiva, 2019.

**DIREITO CIVIL E EMPRESARIAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

**PROGRAMA**

1. Pessoa natural: começo, fim, personalidade, capacidade, emancipação, registro civil e nome. Domicílio. Ausência, morte natural e presumida.
2. Pessoa jurídica: conceito e classificação. Associações. Fundações. Desconsideração da personalidade jurídica.
3. Bens. Classificação e regime jurídico.
4. Fatos jurídicos. Conceito e classificação. Ato jurídico e negócio jurídico. Conceito e distinção. Existência, validade e eficácia. Defeitos do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Interpretação do negócio jurídico. Princípio da boa-fé objetiva. Princípio da conservação dos negócios jurídicos. Conversão, concentração e convalidação dos negócios.
5. Influência do tempo nas relações jurídicas. Prescrição. Decadência.
6. Obrigações. Conceito, fontes, elementos e caracteres da obrigação. Complexidade obrigacional e obrigação como processo. Modalidades das obrigações. Transmissão das obrigações. Adimplemento e extinção das obrigações. Adimplemento substancial. Inadimplemento e mora. Juros. Perdas e danos. Cláusula penal. Arras. Enriquecimento sem causa. Pagamento indevido.
7. Contratos. Noções gerais, conceito e classificação. Princípios de direito contratual. Responsabilidade pré-contratual. Formação dos contratos. Contrato preliminar. Estipulação em favor de terceiro. Promessa de fato de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos. Resolução e resilição. Exceção de contrato não cumprido. Resolução por onerosidade excessiva. Revisão do contrato: teoria da Imprevisão e teoria da base do negócio jurídico.
8. Contratos em espécie. Compra e venda, permuta, doação, locação de coisas, mútuo, comodato, prestação de serviços, depósito, mandato, transporte, seguro, fiança, alienação fiduciária. Locação de imóveis urbanos (Lei n. 8.245/1991).
9. Direitos reais: conceito, características e natureza jurídica. Posse. Propriedade. Direitos reais sobre coisas alheias: superfície. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

Direito do promitente comprador. Direitos reais de garantia. Penhor, hipoteca e anticrese.

10. Ato ilícito e responsabilidade civil. Caracterização do ato ilícito. Abuso de direito. Responsabilidade civil: conceito, fundamentos e pressupostos. Responsabilidade objetiva e responsabilidade subjetiva. Culpa. Nexos de causalidade. Excludentes de responsabilidade. Responsabilidade civil dos incapazes. Responsabilidade por fato de terceiro. Responsabilidade por fato de coisa. Perda de uma chance. Dano e indenização. Dano patrimonial, dano moral, dano existencial. Dano coletivo. Dano social. Da obrigação de indenizar. Da indenização.
11. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990). Estatuto do Idoso (Lei n. 10.741/2003). Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n. 13.146/2015).
12. Teoria da empresa. Fundamentos do direito de empresa. Empresário: conceito, inscrição, capacidade, empresário individual, pequeno empresário.
13. Sociedade unipessoal. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Nome empresarial. Estabelecimento. Registro da empresa.
14. Direito societário. Sociedades personificadas e não personificadas. Sociedades simples e sociedades empresariais. Classificação das sociedades empresárias. Sociedades anônimas. Sociedades limitadas. Fundo de comércio. Ações e debêntures. Subscrição de capital. Regime jurídico dos sócios. Responsabilidade dos administradores de sociedades. Cooperativas. Transformação, incorporação, fusão e cisão. Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. Dissolução, liquidação e extinção das sociedades.
15. Direito Falimentar. Concurso de credores. Falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial. Processo falimentar.
16. Títulos de crédito: conceito, características e princípios. Classificação dos títulos de crédito. Cheque, letra de câmbio, nota promissória e duplicata. Aval e endosso. Protesto de títulos.

**REFERÊNCIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

CAVALIERI FILHO, Sergio. **Programa de Responsabilidade Civil**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso de Direito Civil**. v. 1. Parte Geral e LINDB. 17. ed., Salvador: Juspodivm, 2019.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso Civil**. v. 2. Obrigações. 13. ed. Salvador: Juspodivm, 2019.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso Civil**. v. 4. Contratos. 9. ed. Salvador: Juspodivm, 2019.

FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. **Curso Civil**. v. 5. Reais. 15. ed. Salvador: Juspodivm, 2019.

FIUZA, César. **Direito Civil**. Curso Completo. 23. ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2022.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil**. v. 1. Introdução ao Direito Civil. Teoria Geral do Direito Civil. Maria Celina Bodin de Moraes. 38. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil**. v. 2. Teoria Geral das Obrigações. Guilherme Calmon Nogueira da Gama. 23. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil**. v. 3. Contratos. Caitlin Mulholland. 23. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil**. v. 4. Direitos Reais. Carlos Edison do Rêgo Monteiro Filho. 27. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

REQUIÃO, Rubens. **Curso de Direito Comercial**. v. 1. 34. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

REQUIÃO, Rubens. **Curso de Direito Comercial**. v. 2. 32. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

TOMAZETTE, Marlon. **Curso de Direito Empresarial**. Teoria Geral e Direito Societário. v.1. 10. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2019.

TOMAZETTE, Marlon. **Curso de Direito Empresarial**. Títulos de Crédito. v. 2. 10. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



TOMAZETTE, Marlon. **Curso de Direito Empresarial**. v. 3. Falência e Recuperação de Empresas. 7. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2018.

**DIREITO PENAL E PROCESUSAL PENAL**

**PROGRAMA**

1. Direito Penal – Parte Geral: Princípios. Conhecimento e aplicação da lei penal. Teoria do Crime: Tipo e tipicidade; ilicitude e suas causas de exclusão; e, culpabilidade. Teoria da Pena: Espécies de penas. Aplicação das penas. Extinção da punibilidade.
2. Direito Penal – Parte Especial: Crimes em espécie. Dos crimes contra a incolumidade pública. Dos crimes contra a paz pública. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Dos crimes de responsabilidade dos prefeitos e vereadores: Dec.-Lei nº 201/1967.
3. Direito Processual Penal: Princípios. Conhecimento e aplicação da lei processual penal. Sistemas processuais. Inquérito policial. Ação penal. Jurisdição e competência. Prisão em flagrante, prisão preventiva, prisão temporária, liberdade provisória e medidas cautelares diversas da prisão. Questões e processos incidentes. Medidas assecuratórias. Sujeitos processuais. Interceptação telefônica.

**REFERÊNCIAS**

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal** – parte geral. v. 1. 28. Ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

\_\_\_\_\_. **Tratado de direito penal** – parte especial. v. 4. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

\_\_\_\_\_. **Tratado de direito penal** – parte especial. v. 5. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2020.

PACELLI, Eugenio. **Curso de processo penal**. 26. ed. Salvador: Juspodivm, 2022.

**DIREITO ELEITORAL**

**PROGRAMA**

1. Conceito, Fontes e Princípios do Direito Eleitoral.
2. Código Eleitoral - Introdução: Justiça Eleitoral - Órgãos. Justiça Eleitoral - Competências. Ministério Público Eleitoral. Sistemas Eleitorais. Sistema Majoritário e



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

Sistema Proporcional. Quociente Eleitoral, Quociente Partidário e Distribuição das Sobras. Atos Preparatórios da Votação. Votação. Apuração. Totalização dos votos e proclamação dos resultados. Diplomação dos eleitos. Nulidades. Diplomas. Garantias Eleitorais. Recursos Eleitorais. Recurso Contra a Expedição do Diploma. Crimes Eleitorais e Processo Penal Eleitoral. Código Eleitoral - Disposições Gerais.

3. Alistamento Eleitoral - Resolução n. 21.538/2003.
4. Lei n. 9.504/97: Disposições Gerais. Coligações. Escolha em Convenção Partidária. Registro de Candidatos. Fundo Especial de Financiamento de Campanha. Da Arrecadação e da Aplicação de Recursos nas Campanhas Eleitorais. Das Pesquisas e Testes Pré-Eleitorais. Propaganda Eleitoral Propaganda Intrapartidária. Captação Ilícita de Sufrágio. Sistema Eletrônico de Votação Condutas Vedadas a Agentes Públicos. Representações da Lei n. 9.504/97. Campanha pela Internet. Doações para Campanha Eleitoral. Propaganda Gratuita no Rádio e na TV. Disposições Finais.
5. Lei n. 9.096/95 - Partidos Políticos - Disposições Preliminares. Criação e registro dos partidos políticos (arts. 8 a 11 da 9.096; art. 17, §2º da CF). Do funcionamento parlamentar (arts. 12 e 13). Do Programa e do Estatuto (arts. 14 a 15-A). Da filiação partidária (arts. 16 a 22-A). Fidelidade e disciplina partidárias (arts. 23 a 26). Fusão, incorporação e extinção dos partidos políticos (arts. 27 a 29). Das finanças e contabilidade dos partidos: prestação de contas (arts. 30 a 37-A). Do Acesso Gratuito ao Rádio e à Televisão (arts. 45 a 49 - Revogado). Fundo partidário (arts. 38 a 44 da lei 9.096; art. 17, §3º e 5º da CF). Disposições Gerais, Finais e Transitórias da Lei 9.096/1995 (arts. 51 a 63).
6. Lei Complementar n. 64/90 - Inelegibilidades Infraconstitucionais. Ação de Impugnação ao Registro de Candidatura. Ação de Investigação Judicial Eleitoral.
7. Lei n. 6.091/74 - fornecimento gratuito de transporte, em dias de eleição, a eleitores residentes nas zonas rurais.
8. Direitos Políticos - Alistamento e Voto. Caso obrigatório, facultativo e impeditivo (14, § 1 e 2 da CF; 4º a 6º do CE). Sanções, isenção e justificação (arts. 7º a 11 do CE). Da Qualificação e Inscrição (arts. 42 a 70 do Código Eleitoral). Do Cancelamento e da Exclusão (arts. 71 a 81 do Código Eleitoral). Elegibilidade e Condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

Elegibilidade. Inelegibilidades Constitucionais. Ação de Impugnação de Mandato Eletivo. Cassação, Perda e Suspensão dos Direitos Políticos. Princípio da Anterioridade Eleitoral. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular de Lei. Direitos Políticos Ativos - Capacidade Eleitoral Ativa: Sufrágio, Voto e Escrutínio. Obrigatoriedade e Facultatividade. Direitos Políticos Passivos - Capacidade Eleitoral Passiva: Condições de Elegibilidade. Desincompatibilização e Reeleição.

9. Partidos Políticos na Constituição Federal - Conceito e Natureza Jurídica dos Partidos. Caráter nacional, autonomia, proibição de subordinação ou de recebimento de recursos estrangeiros e funcionamento parlamentar de acordo com a lei. Fundo Partidário e Prestação de Contas à Justiça Eleitoral. Coligações Partidárias. Infidelidade Partidária.
10. Ações eleitorais - *Habeas data*; Mandado de injunção. Revisão criminal. Ação Rescisória. *Habeas Corpus*; Mandado de Segurança. Organização Territorial e Política do Eleitorado: circunscrição eleitoral, zona eleitoral (ZE) e seção eleitoral. Medidas Preliminares à Votação. Polícia judiciária eleitoral.
11. Reforma Eleitoral - Lei nº 13.165 de 2015.
12. Jurisprudência e Súmulas do TSE.
13. Código Eleitoral - Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, alterações para o pleito de 2022 e legislação pertinente.

## **REFERÊNCIAS**

AGRA, Walber de Moura. **Manual prático de direito eleitoral**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

ALVIM, Frederico Franco. **Manual de direito eleitoral**. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

BRASIL. **Código Eleitoral. Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e alterações para o pleito de 2022**.

GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 16. ed. São Paulo: Gen/Atlas, 2020.

GONÇALVES, Luiz Carlos dos Santos. **Direito Eleitoral**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**

**Edital nº 02/2022**



MACHADO, Raquel Cavalcanti Ramos. **Direito Eleitoral**. 1. ed. São Paulo: Gen/Atlas, 2016.

**DIREITO URBANÍSTICO E AMBIENTAL**

**PROGRAMA**

1. Regime constitucional de Política Urbana federal e estadual (Minas Gerais).
2. Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001).
3. Princípios do direito urbanístico.
4. Função social da propriedade.
5. Funções sociais da cidade.
6. Perímetro urbano.
7. Estatuto da Metrôpole (Lei Federal nº 13.089/2015).
8. Funções Públicas de Interesse Comum da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Lei Complementar nº 88/2006 e Lei Complementar nº 89/2006, do Estado de Minas Gerais).
9. Instrumentos de Política Urbana previstos no Estatuto da Cidade.
10. Parcelamento do solo urbano (Lei Federal nº 6.766/79).
11. Regime de regularização fundiária (Lei Federal nº 13.465/2017).
12. Lei Complementar nº 07, de 28 de dezembro de 2018, dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Betim.
13. Lei Complementar nº 09, de 09 de setembro de 2019, dispõe sobre uso e ocupação do solo no Município de Betim e Lei Complementar nº 10, de 10 de setembro de 2019, dispõe sobre o licenciamento urbanístico de novos parcelamentos do solo no Município de Betim.
12. Política Nacional de Mobilidade (Lei Federal nº 12.587/2012).
13. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (Lei Federal nº 11.124/2005).
14. Código de Obras e Edificações do Município de Betim. Lei Municipal nº 5.116, de 21 de março de 2011.
15. Princípios do Direito Ambiental.
16. Responsabilidade civil por dano ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BETIM/MG

**CONCURSO PÚBLICO, DE PROVAS E TÍTULOS,  
PARA INGRESSO NA CARREIRA DE  
PROCURADOR MUNICIPAL DO  
MUNICÍPIO DE BETIM**



**Edital nº 02/2022**

17. Competência em matéria ambiental.
18. Sistema Nacional do Meio Ambiente.
19. Instrumentos da Política Nacional Ambiental (zoneamento ambiental, zoneamento industrial nas áreas críticas de poluição, Estudo Prévio de Impacto Ambiental, Licenciamento Ambiental, Auditoria Ambiental, Parcelamento do Solo Urbano).
20. Sistema Nacional de Unidades de Conservação.
21. Áreas de Preservação Permanente.
22. Áreas de Reserva Legal.
23. Política Nacional de Recursos Hídricos.
24. Segurança de barragens.
25. Política Nacional de Resíduos Sólidos.
26. Política Nacional de Saneamento Básico.
27. Infrações administrativas ambientais e crimes ambientais.
28. Súmulas, enunciados e informativos jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

**REFERÊNCIAS**

- ANDRADE, Leandro Teodoro. **Manual de Direito Urbanístico**. 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.
- ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito ambiental**. 22. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2021.
- CARNEIRO, Isaac Newton. **Manual de Direito Municipal Brasileiro**. 2. ed. Editora P&A, 2018.
- MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 27. ed. São Paulo: Malheiros, 2020.
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 19. ed. São Paulo: Malheiros, 2021.
- PINTO, Victor Carvalho; NUSDEO, F. **Direito Urbanístico: Plano Diretor e Direito de Propriedade**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.
- SILVA, José Afonso da. **Direito urbanístico brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.
- THOMÉ, Romeu. **Manual de Direito Ambiental**. 11. ed. Salvador, Juspodivm, 2021.